



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

HÍGIA FLANNY FEITOSA GOMES

Transparência pública: o caso DETRAN/AL

Maceió – AL

2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Transparência pública: o caso DETRAN/AL

Hígia Flanny Feitosa Gomes

Trabalho de Conclusão de Curso, da graduação de Administração da Universidade Federal de Alagoas, modalidade monografia, apresentado à banca examinadora para a obtenção do título de Bacharel em Administração, sob a orientação do Prof. Dr. Gustavo Madeiro da Silva.

Maceió – AL

2021

DEDICATÓRIA

Ao ensino público gratuito e acessível.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Maria Lígia e Roberval dos Santos, por não hesitaram em me apoiar em toda a minha trajetória de aprendizagem e educação formal, dando-me oportunidades e meios para que enfim pudesse priorizar o ensino na minha vida.

Meus agradecimentos ao meu professor orientador, Gustavo Madeiro, por ser o meu alicerce durante toda a graduação, por ter me incentivado a questionar, a ter pensamento crítico e analítico, por ter me oferecido uma vaga no grupo de pesquisa em 2014, o início de uma espetacular parceria acadêmica.

Aos meus amigos que me acompanharam durante a graduação: Franklin Cavalcante, Laila Cavalcante, Daniela Maisk, Anderson Torres, Caroline Lins, Aline Bezerra, Gabriela Moraes. O meu obrigada por terem influenciado na pessoa que sou, sem vocês a faculdade foi socialmente prazerosa.

Gratidão eterna ao meu companheiro Ygor Valença que durante todo este ciclo me incentivou a finalizar a graduação, apoiando-me em momentos difíceis e complicados.

EPÍGRAFE

*A sociedade tem direito de solicitar prestação de contas a
cada agente público da sua administração.*

Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Cidadão,
1798

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso teve como objetivo Analisar a transparência ativa e passiva referente às atividades do DETRAN/AL a partir das informações e dados divulgados em portais eletrônicos oficiais. Para isso, utilizou dos preceitos estipulado na Lei de Acesso à Informação (LAI) em relação ao período de 2018 a 2020. A proposta para o estudo surgiu a partir da intenção de compreender o uso da tecnologia da informação e como estas contribuem para o avanço da cultura da transparência e seus contextos reais no âmbito do governo estadual alagoano. Trata-se de uma pesquisa descritiva com abordagens quali-quantitativa, realizada por meio de estudo de caso. Os dados foram levantados através da observação do portal institucional e portais associados congruentes.

Palavras-chave: Gestão pública. Transparência Pública. Lei de Acesso à Informação. *Accountability*.

ABSTRACT

The present work aimed to analyze the level of active and passive transparency regarding the activities of DETRAN/AL from the information and data disclosed in official electronic portals. For this, it used the precepts stipulated in the Brazilian Access to Information Law (Lei de Acesso à Informação - LAI) regarding the period 2018 to 2020. The proposal for the study arose from the intention to understand the use of information technology and how they contribute to the advancement the culture of transparency and its real contexts within the state government of Alagoas. This is a descriptive research with quali-quantitative approaches, carried out through a case study. Data were collected through observation of the institutional portal and congruent associated portals.

Palavras-chave: Public Management. Public Transparency. Information Access. Accountability.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Histórico dos instrumentos normativos que tratam do acesso à informação	23
Quadro 2 - Classificações da Transparência quanto à direção, à variedade, à iniciativa	26
Quadro 3 - Perspectiva analítica da transparência	29
Quadro 4 - Composição do Sistema Nacional de Trânsito	34
Quadro 5 - Pontuação por item conforme inciso LAI	38
Quadro 6 - Classificação nível de transparência (escala)	38
Quadro 7- Parâmetros da transparência	39
Quadro 8 - Resultado por pontuação por item conforme inciso LAI	43
Quadro 9 - Parâmetros da transparência - Publicidade	44

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Modelo de Análise descritiva da Transparência Passiva	41
Tabela 2 - Nível Transparência Passiva – 2018	47
Tabela 3 - Nível Transparência Passiva – 2019	49
Tabela 4 - Tabela 3 - Nível Transparência Passiva – 2020	51

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Elementos da Transparência	26
Figura 2 - Desenho da classificação metodológica da pesquisa	36
Figura 3 - Home Page DETRAN Alagoas	40
Figura 4 - Prazo de atendimento - ano 2018	47
Figura 5- Assuntos - ano 2018	489
Figura 7- Solicitações iniciais - ano 2019	50
Figura 8 - Recursos - ano 2019	50
Figura 9 - Assuntos - ano 2019	51
Figura 11 - Escolaridade - ano 2019	52
Figura 12- Solicitações Iniciais - ano 2020	53
Figura 13 - Recursos - ano 2020	53

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AL – Estado de Alagoas

CIRETRAN- Circunscrição Regional de Trânsito

CF – Constituição Federal

CGE/AL - Controladoria Geral do Estado de Alagoas

CGU – Controladoria Geral da União

CSV - do inglês, *Comma-separated values*

COVID19 - doença do coronavírus causada pelo Sars-CoV-2

BREXIT - British exit

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito

e-gov – do inglês, *electronic government*

e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão Eletrônico

FMI - Fundo Monetário Internacional

ITEC - Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas

LAI - Lei de Acesso à Informação

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MARE - Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

PDF - Portable Document Format

PT - Portal da Transparência

TIC's - Tecnologias da Informação e da Comunicação

TCU – Tribunal de Contas da União

MPF – Ministério Público Federal

SEFAZ/AL - Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

SIC - Serviço de Informações ao Cidadão

STE - Superintendência do Tesouro Estadual

XML - Extensible Markup Language

SUMÁRIO

1.	Introdução	15
1.1	Antecedentes	15
1.2	Problema	16
1.3	Relevância do estudo	17
1.4	Objetivos	19
	Geral	19
	Específicos	19
2.	Fundamentação Teórica	20
2.1	Publicidade e Transparência na Administração Pública	20
2.2	Transparência pública: conceito e retrospectiva no contexto brasileiro	21
2.2.1	Elementos da transparência pública	25
2.2.2	Classificações da transparência	26
2.3	Transparência como instrumento para o controle social e o combate à corrupção	30
3.	Metodologia	33
3.1	Objeto de estudo	33
3.2	Tipo de pesquisa	34
3.3	Etapas da pesquisa	35
	1ª etapa - TRANSPARÊNCIA ATIVA: Observação dos portais eletrônicos oficiais	36
	2ª etapa – TRANSPARÊNCIA PASSIVA: Análise do conteúdo dos pedidos de acesso à informação	39
4.	Análise dos resultados	41
4.1	Transparência Ativa: análise dos portais eletrônicos conforme LAI	41
4.2	Transparência Passiva: análise dos pedidos de acesso à informação	45
4.2.1	Análise descritiva - Transparência passiva - 2018	46

4.2.2	Análise descritiva - Transparência passiva - 2019	48
4.2.3	Análise descritiva - Transparência passiva - 2020	50
4.3	Discussões dos resultados	52
5.	Considerações finais	53
5.	REFERÊNCIAS	55

1. Introdução

1.1 Antecedentes

Com o avanço dos meios de comunicação; a abertura de mercado com estímulo à globalização; a difusão das boas práticas de governança na gestão pública por instituições globais, a era da informação exigiu que as organizações tenham como prioridade o arranjo organizacional por contextos de comunicação, chamada de mídia.

Nobrega (2006, p.175) refere-se a mídia “qualquer meio habilitador de relacionamento e diálogo entre pessoas”. O governo eletrônico tem essa função: conectar, compartilhar, propiciar a interação entre governo e sociedade. Transforma a relação entre empresas e órgãos governamentais, dinamiza processos e principalmente funciona como instrumento de manifestação no que diz respeito às ações governamentais.

Nesse cenário, o governo eletrônico (e-gov) pode ser entendido como o mecanismo que prioriza: o uso de tecnologias da informação e comunicação; democratiza o acesso à informação; aprimora a qualidade dos serviços e informações públicas prestados e favorece o debate e a participação popular. Dentre as ferramentas utilizadas estão: sites, fóruns em portais eletrônicos, disponibilização de banco de dados, telefones de serviços, aplicativos para dispositivos móveis, entre outros.

Com a probabilidade da criação de espaços de diálogos e compartilhamento, essas mídias estabelecem uma espécie de rede, uma maturação das requisições coletivas, em que ano após ano, estão voltadas para prestação de serviços em áreas essenciais como saúde, educação e segurança. A partir do engajamento social, a fiscalização e a responsabilização dos atos públicos podem obter maiores resultados em prol da sociedade. Brenol (2021) afirma:

Os dados públicos digitais (acessíveis e abertos para reuso), garantidos por normas legais e disponibilizados para a sociedade, potencialmente amplificam o conhecimento social sobre o Estado e assim geram mais transparência e controle cidadão sobre a ação de representantes e entes públicos. Os dados digitais podem ser usados para diversos fins, desde iniciativas cívicas, prestação de serviços sociais até propaganda, marketing ou outro. A disponibilização, o acesso, o uso e a apropriação social de dados

públicos para controle social foram normatizada a partir do entendimento democrático de que o acesso à informação é considerado um direito fundamental.

Ao referir-se a esses espaços de diálogo e compartilhamento, a prática da transparência tem permeado cada vez mais o debate governamental (AMORIM, 2014). A transparência entendida como produção e divulgação sistemática de informações, um meio que visa possibilitar a consecução de um fim, propicia a indagações como: A transparência tem sido efetivamente utilizada pela sociedade como instrumento de avaliação da conduta e do desempenho de seus administradores? De que forma ela está promovendo a melhoria da gestão pública? (CULAU; FORTIS, 2006). De maneira simplificada, como o cidadão pode avaliar os serviços públicos a partir da experiência digital e das informações disponíveis?

Dentre os dispositivos legais, a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) é a lei que regulamenta como e quando a informação deve ser divulgada ao buscar assegurar o direito fundamental de acesso à informação ao executar diretrizes em respeito à publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção; “a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; a utilização de meios de comunicação, disponibilizados pela tecnologia da informação; além do fomento ao desenvolvimento de uma cultura de transparência e do controle social da administração pública”(BRASIL,2011).

Assim, utilizando a LAI como alicerce de todo este trabalho, optou-se pela avaliação do nível de transparência ativa e passiva de um único órgão ao decorrer do período de 2018 a 2020 através da divulgação obrigatória prevista em lei. O intuito é evidenciar se a transparência ocorre de fato e de direito.

1.2 Problema

No tocante a Alagoas, a escolha do objeto de estudo, o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, deu-se por ser um dos órgãos que mais arrecada no Estado. A proposta é averiguar dados divulgados em portais oficiais do governo eletrônico para praticar o controle social instituído e encorajado pela legislação brasileira a partir da análise e interpretação de dados divulgados.

A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta as obrigações, procedimentos e prazos de divulgação de informações do governo. Esforçar-se, portanto, a disponibilização de dados de maneira inteligente e organizada, útil para reuso e

análise. Tal lei delimita estritamente o que cabe a ser classificado como transparência ativa e passiva, bem como as possíveis sanções.

A LAI é basilar para o presente trabalho, em que prioriza a importância da avaliação das informações públicas divulgadas em canais eletrônicos. O trabalho está formatado para ser um instrumento de propagação dentro da academia e sociedade ao que diz respeito ao controle do poder concedido aos agentes públicos e ações através da divulgação de informações.

Além de ser um instrumento/meio de fomento à cultura da transparência, vigilância e acompanhamento por qualquer cidadão/usuário a qualquer ente público, a propensão factual é ser um trabalho provocativo, em um momento que a sociedade precisa de indicação de um futuro nacional progressista que tenha sustentabilidade através de um projeto político administrativo de médio e longo prazo.

O trabalho visa manter toda a discussão sobre transparência relativa a apenas um órgão do poder executivo a fim de compreender termos e estudos mais amplos, uma maneira de realizar paralelo com outras avaliações, a exemplo a Escala Brasil Transparente – Transparência passiva, da Controladoria-Geral da União, e, no *Ranking* Nacional da Transparência – Ministério Público Federal.

Assim, questiona-se: O DETRAN/AL atende os preceitos da transparência estipulados na Lei de Acesso à Informação?

1.3 Relevância do estudo

A relevância do estudo está motivada em três pontos: a primeira concerne a relação da escritora com o tema e a instituição; a segunda pelo fato que o DETRAN/AL ser a segunda maior órgão do Estado de Alagoas e a fama de constituir a “indústria da multa”; e a terceira, motivada pelo contexto nacional, a eleição de Bolsonaro para presidente e ações do governo em relação à jovem democracia brasileira.

A primeira motivação está associada à importância de cunho pessoal para a escritora, que pôde principiar nos estudos referente à área de gestão pública e de ciências políticas, assim como, face ao seu interesse no tema de combate à corrupção e transparência. Acrescente-se a isso ao fato de a escritora ter iniciado sua carreira no órgão em questão e ter aflorado o desejo de trabalhar na área de transporte.

A segunda motivação está associada ao DETRAN/AL ser o segundo maior órgão do Estado de Alagoas (Portal da Transparência do Estado de Alagoas, 2021) e a fama popular da “indústria da multa”, ou seja, uma das formas do controle da crise de imagem sobre a institucionalidade e confiança do órgão público pode ser efetuado pela prática de transparência ao que se refere às suas ações e aplicabilidade das receitas.

A terceira motivação está associada com: o suposto declínio da democracia e o ressurgimento de ideias do nacionalismo na contemporaneidade. Especialistas e pesquisadores entendem e argumentam que a democracia está em crise, uma vez que na última década foi caracterizada por declínio democrático por ressurreição de práticas autoritárias, nacionalistas e populistas. (BRANDÃO, M. D. O. B, 2020). Já Feitosa (2020) afirma que a cada lapso temporal presencia-se o surgimento de espécies de “ameaças” à democracia, ao Estado Constitucional de Direito.

Recentemente o ressurgimento do nacionalismo foi evidenciado com a eleição de Mauricio Macri em 2015 na Argentina, a eleição de Donald Trump em 2016 nos Estados Unidos, a saída do Reino Unido da União Europeia (BREXIT), a ascensão de Marine Le Pen no comando do Reagrupamento Nacional (RN), partido de extrema direita na França.

Essas ideias do nacionalismo datam do início do século XIX e foram adotadas em todo o globo em diversos momentos históricos. Já na contemporaneidade insurge uma aproximação de tendências autoritárias na gestão pública, fragilidade democrática e propagação de *fake news* em redes sociais ao que é público (Santos, J.G; Mota, F.P.B, 2020, p.5).

No Brasil, desde o Governo Bolsonaro (2019-atual) houve um dos maiores retrocessos na história do Brasil no que diz respeito ao governo aberto e transparência pública. Além da falta de informação, houve a desqualificação dos dados públicos por parte do governo federal e cortes de recursos de áreas de pesquisa, como o caso do IBGE que teve o censo de 2020 comprometido (ATOJI, 2020).

O governo Bolsonaro tentou mudar a LAI em duas situações, através do Decreto 9.960/2019 que ampliava o grupo de agentes públicos responsáveis por classificar informações públicas no maior grau de sigilo: ultrassecreto (25 anos, renovável por mais 25) e secreto (15 anos). Na segunda situação, a Medida provisória 928/2020 suspendia os prazos de atendimento a pedidos de informação determinados na LAI, implicando na garantia da transparência passiva.

No primeiro caso o decreto foi revogado após pressão popular e derrota concreta no Congresso. No segundo caso, a medida provisória teve efeito suspenso após liminar do STF, posteriormente confirmada pela corte do Supremo.

O Poder Executivo Federal tem se mostrado contrário aos princípios constitucionais ao passo que promulga dispositivos legais e executam ações contrárias à transparência. Quando não há falta de informações, há comunicação dúbia, desconexa e paradoxal.

Não tão somente pelos retrocessos apontados, a garantia de um governo aberto e transparente, engendra a consciência política por meio da disponibilização de informações transparentes, tempestivas e relevantes acerca da gestão pública e da alocação dos recursos públicos, pois é fundamental para a instituição da prática de prestação de contas, e, conseqüentemente a responsabilização por atos ilícitos (CRUZ; FERREIRA; DA SILVA; MACEDO, 2012). A defesa do livre acesso à informação da administração pública com o objetivo de promover o acompanhamento por todo e qualquer cidadão é a pauta principal. Mesmo que não haja demanda, é papel do Estado ser transparente e acessível.

Reforça-se com o presente trabalho a necessidade de provocar a coletividade na busca pela compreensão da prestação de contas por parte dos agentes públicos com o auxílio de métricas/ferramentas, como também, prezar pelo aprimoramento e a aplicabilidade efetiva de mecanismos de regulamentação e sanções de caráter institucional e pessoal. Portanto, fazer valer o controle e participação social na gestão em qualquer um dos poderes, em qualquer instância, sem que haja predileções e investir nas áreas de gestão, tecnologia e transparência.

1.4 Objetivos

Geral

Analisar a transparência ativa e passiva referente às atividades do DETRAN/AL a partir das informações e dados divulgados em portais eletrônicos oficiais.

Específicos

1. Averiguar o nível de transparência ativa do DETRAN/AL a partir do texto da Lei de Acesso à Informação (Lei nº12.527/2011)
2. Apurar o nível de transparência passiva do DETRAN/AL a partir de relatórios estatísticos do Serviço de Informação ao Cidadão.

Partindo desses objetivos o presente trabalho foi estruturado, além deste primeiro capítulo, em mais quatro. O segundo capítulo corresponde a uma revisão narrativa da literatura com a finalidade de estudar o contexto em que a transparência no setor público foi desenvolvida, destacando os principais temas envolvidos ao propor um breve estudo sobre os antecedentes em que foi gestada a ideia de governo transparente no Brasil.

No terceiro capítulo consta a metodologia utilizada para o desenvolvimento da pesquisa em si, aplicando os conceitos apresentados e a comparação entre a legislação e a prática. O quarto capítulo apresenta a análise dos dados e informações para o desempenho do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas em relação à transparência. O quinto e último capítulo traz algumas constatações e apontamentos futuros, bem como as limitações do trabalho.

2. Fundamentação Teórica

O presente capítulo contempla a base teórica da execução da pesquisa, elaborado a partir de uma revisão narrativa da literatura. Neste é apresentado questões relacionadas ao princípio constitucional da publicidade e transparência na Administração Pública, bem como um cenário dos dispositivos legais de acesso à informação, seguindo os aspectos da Lei de Acesso à Informação. Explana-se sobre os conceitos e elementos da transparência, além das suas classificações. Em seguida, relaciona-se transparência como um meio para o controle social e o combate à corrupção.

2.1 Publicidade e Transparência na Administração Pública

Ao que concerne ao princípio da Publicidade, entes das Administração Pública Direta e Indireta devem prestar contas do uso dos recursos públicos, a Constituição Federal, 1988, Art. 37, § 1º, detalha sobre:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Interpreta-se que a sociedade também faz parte do processo de publicidade ao ser inflamada em obter informações em caráter educativo, informativo ou para orientação social, o que caracteriza o controle social ativo. Destarte, os entes públicos devem prestar contas, por contrário, abrange multas e implica em improbidade administrativa, ao que corresponde o escrito do Art.5, inciso XXXII, da Constituição Federal 1988:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Como posto é um direito garantido constitucionalmente, e, em conformidade com o entendimento global de que o acesso à informação é um direito universal garantido em diversos documentos como Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 19), Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (artigos 10 e 13), Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (artigo 19), entre outros.

No intento, “a transparência é um conceito mais amplo do que publicidade, isso porque uma informação pode ser pública, mas não ser relevante, confiável, tempestiva e compreensível” (NETO; CRUZ; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, 2007). Ao garantir o atendimento das normas legais, a transparência na administração pública por si só deve garantir uma gestão abrangente ao favorecer a população no exercício da cidadania. O princípio da publicidade não garante transparência, para tanto é necessário que a informação seja completa e de fácil entendimento, acessível a todos que sejam afetados, comparável com dados anteriores, em prol de estudos evolutivos sobre os atos governamentais e sem viés.

2.2 Transparência pública: conceito e retrospectiva no contexto brasileiro

Ao levar em consideração a interdisciplinaridade e multidisciplinaridade sobre o conceito de transparência pode-se garantir a amplitude e fragmentação, que não há um entendimento único, e sim, a relatividade ao considerar o contexto inserido e a ciência que o estuda em determinado momento, pois é utilizado em diferentes aspectos relacionados ao fluxo de informação (ORTIZ; MOÇA, 2016). Deste modo, empreende-se delimitar como este trabalho utiliza o conceito de transparência para avaliação de portais eletrônicos do poder executivo do Estado de Alagoas.

Estudiosos afirmam que o significado de transparência transmite algo maior que o simples acesso à informação governamental, deve-se prezar pela simplicidade e fácil compreensão das informações e dados expostos.

Uma organização pode disponibilizar documentos, procedimentos, informações e dados de maneira acessível e pública e, ainda, não alcança um nível de transparência relevante, visto que os receptores não conseguem compreender, processar e replicar a informação fornecida. Além disso, a possibilidade de cruzamento de informações e a visibilidade, ou seja, informação completa e encontrada com condicional facilidade, são características da transparência.

Neste entendimento, como posto no Art. 3º, incisos II, IV e V, Lei nº 12.527/2011, o Estado tem o dever não somente de publicar/divulgar/difundir a informação, mas também, de incentivar/promover/desenvolver a cultura de acesso no Brasil ao considerar o acesso à informação como direito fundamental:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública

A disponibilização das informações permite aos usuários atuarem de maneira vigilante quanto a empregabilidade dos recursos públicos ao expor e combater a prática de atos ilícitos. Os usuários podem e devem influenciar as decisões tomadas nas casas legislativas. Ainda Zuccolotto e Teixeira (2019), afirmam que a transparência aumenta o nível de confiança e *accountability*, tornando os cidadãos mais vigilantes e conscientes de seus direitos.

Nessa perspectiva, a relação entre o servidor público e o cidadão é fortalecida e incentivada através desse ato de vigilância e intervenção. Equivale a diminuir a distância entre Estado e sociedade civil seja através do fornecimento de informações (transparência), seja pelo acompanhamento das ações por gestores. O que é público torna-se mais condizente com a realidade quando os anseios de usuários são levados em consideração.

Desse modo, fica claro que as leis aprovadas nos anos 2000 em diante aprimoram/especificam princípios da transparência e controle social consagradas na CF/88: o exercício da cidadania é um dos fundamentos da República (CULAU; FORTIS, 2006, p.2), e que

a partir da década de 1990 a um processo de ajuste fiscal, a legislação brasileira criou o Portal da Transparência (PT) com a finalidade de estimular a gestão adequada dos recursos públicos. O portal vincula informações sobre execução orçamentária e financeira, compreendendo repasses de recursos, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens. Entidades públicas e órgãos, através de regulamentação própria, podem fornecer informações adicionais em seus sites, como resultado de programas (CULAU; FORTIS, 2006, p.8).

Não obstante, a existência de normativos que regulamentem o conteúdo a ser divulgado deixam a cargo/julgamento do gestor público a divulgação obrigatória e voluntária (BARRIAL, SILVA, 2013). A primeira, consistem em informações mínimas a serem divulgadas, exigidas explicitamente em lei; e, a segunda engloba toda a informação não exigida por lei, esta permite aos receptores maior conhecimento quantitativo e qualitativo.

Quadro 1 - Histórico dos instrumentos normativos que tratam do acesso à informação

Legislação	Conteúdo
Lei nº 8.159 /91 Lei de Arquivos	Trata da política nacional de arquivos públicos e privados e já previa que todos os cidadãos tinham direito de receber informações dos órgãos públicos, sob pena de responsabilização para aqueles que não cumprissem o prazo.
Lei nº 9.051/95	Trata da expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo um prazo de 15 dias para a expedição dos documentos a partir do registro do pedido no órgão expedidor.
Decreto nº 2.134, de 1997	Trata da categorização e do acesso aos documentos públicos e sigilosos. Foi revogado pelo Decreto 4.553/2002.
Lei nº 9.507, de 1997 Lei do <i>Habeas Data</i>	Regula o direito de acesso à informação e trata dos processos de <i>Habeas Data</i> .
Lei nº 9.755/98	Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências.

Decreto nº 2.910, de 1998	Estabelece regras para a proteção de documentos e demais materiais de natureza sigilosa. Foi revogado pelo decreto 4.553/2002.
Decreto nº 2.942, de 1999	Trata da política nacional de arquivos públicos. Foi revogado pelo Decreto 4.073 de 2002.
Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal	Prevê a transparência na gestão fiscal, disponibilizando o acesso às informações referentes a despesas e receitas públicas. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e sobre o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR). Estabelece que arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas que contenham documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional podem ser declarados de interesse público e social por decreto do Presidente da República.
Decreto nº 4.073, de 2002	Trata da gestão de documentos e das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos.
Decreto nº 4.553, de 2002	Dispõe sobre a proteção, classificação e acesso a dados, documentos e informações públicas de caráter sigilosos. Foi revogado pelo Decreto 7.845 de 2012.
Decreto nº 5.301, de 2004	Estabelece a Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas e restaura os antigos prazos de sigilo de documentos. Revogado pelo decreto nº 7.845, de 2012.
Lei nº 11.111, de 2005	Regulamenta a parte final do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, que determina que o acesso a documentos do governo é direito de todos e só deve ser restringido em caso de sigilo. Foi revogada pela Lei 12.527/2011.
Lei Complementar nº 131/2009	Acrescenta alguns dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando a disponibilização em tempo real de informações sobre a execução orçamentária em todas as esferas de governo.
Decreto nº 7.724/2012	Regula a Lei de Acesso à Informação no que concerne os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso
Lei nº 12.527/2011 Lei Federal de Acesso à Informação (LAI)	Regula o acesso a informações previsto na CF/88, bem como altera e revoga outras leis.

Fonte: Adaptado, Dutra (2015, p. 57-58).

Depreende-se a quão extensa é a legislação sobre publicidade e transparência no serviço público bem como da legislação sobre acesso à informação, o que não só justifica a preocupação do legislador em possibilitar que de fato haja o controle por partes de entes públicos como também por parte da sociedade civil. Sociedade a qual tem diferentes tipos de erudição deve ser contemplada com informações públicas e estar ciente de seus direitos e deveres.

2.2.1 Elementos da transparência pública

Partindo do pressuposto que apenas a divulgação das informações não garante a transparência, Platt Neto et al (2007) discorre sobre os três elementos da transparência pública:

- 1 - Publicidade: compreende ampla divulgação das informações, diferentes meios de acesso e tempestividade;
- 2 – Compreensibilidade: refere-se à apresentação visual dos dados e ao uso de linguagem acessível;
- 3 – Relevância: está relacionada à utilidade, à veracidade e à comparabilidade das informações.

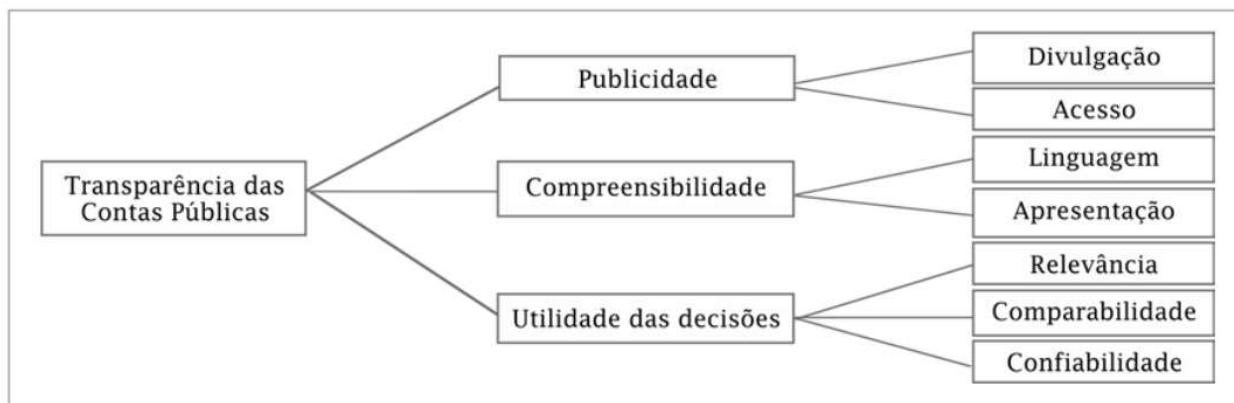
O elemento da publicidade com a ampla divulgação e em diferentes meios repõe ao Estado o dever de, mesmo com nenhum ou baixo índice de interesse pelos *stakeholders*, este deve garantir o acesso a tais meios com o baixo custo e de fácil domínio. Pressupõe-se discutir as estratégias de divulgação em tempo hábil (ideal seria em tempo real) ao apoio à tomada de decisões.

A compreensibilidade considerando um perfil e interesse amplo dos usuários põe em pauta sobre as dificuldades de diminuir a distância entre Estado e sociedade. Neste quesito, apesar da legislação especificar que as informações divulgadas sejam de fácil entendimento, não é possível averiguar se as entidades públicas são obrigadas a realizar passo-a passo de como as informações devem ser interpretadas através de manuais, cartilhas, textos de apoio, curso, oficinas, palestras, evento etc.

Quanto ao elemento da relevância também se põe em discussão quando se trata de relevância de acordo com os interesses dos usuários. Ou seja, é um elemento o qual a legislação traz como relevante quando dispõe de divulgação de informações obrigatórias. Ainda assim, cabe a cada entidade pública o levantamento regular de quais as informações são mais

requisitadas por seus usuários. Tal ação consagra não só o cumprimento legal, mas predispõe implementar ações por demanda.

Figura 1- Elementos da Transparência



Fonte: Platt Neto et al (2007)

2.2.2 Classificações da transparência

Os trabalhos de ZUCCOLOTTO, CARVALHO TEIXEIRA, RICCIO (2015) e RODRIGUES (2016) são notórios e aqui será reproduzido recortes ostensivos e substanciais para a compreensão dos conceitos apresentados. No quadro abaixo é possível visualizar as diversas classificações de transparência evidenciadas pelos autores em que citam os trabalhos de HOOD e HEALD (2006).

Quadro 2 - Classificações da Transparência quanto à direção, à variedade, à iniciativa	
Quanto à direção	Vertical - Transparência para cima e Transparência para baixo
	Horizontal - Transparência para fora e Transparência para dentro
Quanto à variedade	Transparência de Eventos e Transparência de Processos
	Transparência Retroativa e Transparência Tempestiva
	Transparência Nominal e Transparência Efetiva
Quanto à iniciativa	Transparência Ativa e Transparência Passiva

Fonte: Adaptado, ZUCCOLOTTO, CARVALHO TEXEIRA, RICCIO, 2015, p.152

Ao que diz a respeito às direções da transparência: são debates relacionados aos benefícios e custos da transparência para o Estado. São quatro Transparência vertical, as duas variações para cima e para baixo (não excludentes entre si), e, Transparência horizontal, as duas variações para dentro e para fora.

- Transparência vertical para cima – pertinente às relações hierárquicas e a análise da conduta/resultados pelo superior/principal e seu subordinado/agente.
- Transparência vertical para baixo – pertinente às relações entre governados e governantes, os primeiros exercem o papel de observador em relação às condutas e resultados dos governantes.
- Transparência horizontal para fora – pertinente quando a organização consegue observar/analisar o seu ambiente externo. Assim, favorece a sua estratégia política, econômica e orçamentária em uma estrutura federativa.
- Transparência horizontal para dentro – ocorre quando observadores conseguem observar aquilo que ocorre dentro da organização. A transparência para dentro possibilita os mecanismos de controle social fundamentados por legislação que elenca padrões a serem divulgados e fornecidos como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.

Ao que diz a respeito às variedades da Transparência Retroativa (em retrospecto) e Transparência Tempestiva (em tempo real) está associada ao aspecto temporal da liberação da informação. A primeira corresponde a divulgação posterior ao fato em intervalos periódicos. Neste aspecto há sempre atraso informacional e pouca participação/interferência na tomada de decisões por diversos agentes. A Transparência Tempestiva é a liberação de informação em tempo real, o que remete a um contínuo. Supõe-se que as decisões e operações do Estado podem ser modificadas de acordo com a participação social.

Em um cenário ideal é preferível a divulgação em tempo real, porém por ser uma operacionalização onerosa. É esperado que o Estado adote estratégias na escolha do modelo ao

utilizar “como parâmetro as características de cada atividade e de cada processo e, ainda, a circunstância em que ocorrem”.

O pensamento de Heald (2006) é traduzido por outros autores e mais uma vez remete à questão da causalidade. A escolha por uma estratégia em detrimento da outra poderá aumentar os níveis de transparência ou apenas aumentar o volume de informações sem aumentar a transparência. Para mais, se há aumento do volume e não há aumento da transparência, as informações devem ser relevantes, passíveis de processamento, compreensão e utilização. Para um agente (TCU, MPF, empresa privada, governos...) as informações devem ser mais completas, complexas e técnicas, e para o cidadão comum mais concisa e com linguagem mais informal. Adequação de como e em que canal deve ser utilizado de acordo com o receptor da mensagem.

Portanto, no que diz respeito à variedade da Transparência Nominal e Transparência Efetiva é justamente se os receptores da informação são capazes de, a partir da informação divulgada ser capaz de inferir, assim chama-se de transparência efetiva. Quando há divulgação e não assimilação da informação pelo cidadão, chama-se transparência nominal.

Ao que diz a respeito das iniciativas, a transparência pode ser ativa ou passiva. A transparência ativa SILVEIRA (2012) desencadeia um pensamento de que o acesso ativo é espontâneo e passivo é procedimental: justamente porque é dever do Estado disponibilizar espontaneamente as informações em mídias, hoje, fortemente é incentivada pela LAI, em páginas eletrônicas na *Internet*. Portanto, disponibiliza para o interessado sites oficiais e portais da transparência, ou mesmo em espaço físico (ambiente com essa específica finalidade) é de iniciativa ativa, e, quando é o Estado é provocado a fornecer informações mediante processo administrativo impetrado pelo interessado, caracteriza-se como iniciativa passiva.

Neste sentido, SILVEIRA (2012) traz o entendimento que as informações disponibilizadas no ambiente virtual são incompletas ou que o requerente as deseja de forma mais detalhada. Conforme MARTINS (2011):

O direito de acesso à informação impõe duas obrigações sobre os governos. Primeiro, existe a obrigação de publicar e disseminar informações essenciais sobre o que os diferentes órgãos públicos estão fazendo. Segundo os governos têm a obrigação de receber do público pedidos de informação e respondê-los, disponibilizando os dados solicitados e permitindo que o público tenha acesso aos documentos originais indicados ou receba cópias dos mesmos.

Quadro 3 - Perspectiva analítica da transparência

Tipo de perspectiva	Principais características	Instrumentos a serem analisados
Orçamentária	Exposição das informações orçamentárias relevantes de maneira sistemática e tempestiva; Análise do processo orçamentário.	Relatórios pré-orçamentários (PPA, LDO), Proposta orçamentária do executivo, Orçamento cidadão, Orçamento aprovado, Relatórios de acompanhamento da execução orçamentária, Relatórios intermediários (RREO e RGF), Relatório de fim de ano (Balanço Orçamentário) e Relatórios de auditoria (Parecer Prévio dos Tribunais de Contas).
Contábil	Exposição das informações patrimoniais e financeiras de maneira sistemática e tempestiva; Avaliação da capacidade econômica, financeira e patrimonial; Análise estratégica do regime contábil adotado.	Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Divulgação das Principais políticas contábeis do ente, notas explicativas às Demonstrações Contábeis e quadros auxiliares (como, por exemplo, relação de bens de valor histórico); relatórios de auditoria.
Institucional e Organizacional	Exposição das informações sobre a organização do Estado, cargos e responsabilidades, além de normas e relatórios.	Organograma do Estado (executivo, legislativo e judiciário) com definição de cargos, funções, responsabilidades e formas de contato dos órgãos e dos seus respectivos chefes. A disponibilidade de informações sobre o número de servidores dos órgãos, segregados por cargos eleitos, nomeados e concursados; e também, disponibilidade de acesso às legislações, normas, atas e aos relatórios dos governos e fluxogramas de processos.
Social ou Cívica	Exposição de informações sobre atividades culturais e cívica, além de canais para sugestões, denúncias e participação do cidadão e da sociedade civil organizada. Existência de mecanismos de informação e atenção ao cidadão e compromisso com a cidadania.	Neste sentido deve-se avaliar: horários de funcionamento dos estabelecimentos culturais, existência de mecanismos de participação e acompanhamento de audiências públicas, existência de fóruns, existência de espaço para as associações sem finalidade de lucros divulgarem suas informações, existência de informações sobre os conselhos, sua organização, função, responsáveis e responsabilidades, metas, avaliação de desempenho e formas de participação.
Do processo licitatório	Exposição de informações sobre a contratação de obras, materiais e serviços por parte dos governos, bem como informações sobre o fluxo desse processo,	Editais de contratação de obras, materiais ou serviços, bem como mapas e plantas quando se tratar de obras, organograma de execução da obra, órgão e servidor responsável pelo processo de compra, atas com os resultados do processo, recursos impetrados pelos

	valores, concorrentes e resultados.	concorrentes, resultados dos recursos, vencedor do processo, lista de vencedores de processos de licitação nos últimos exercícios, lista de recursos impetrados, organograma revisado de execução quando se tratar de obras.
De contratos e convênios	Exposição dos contratos, convênios, termos de parceria e de cooperação estabelecidos por um governo.	Neste sentido deve-se avaliar: as atribuições de responsabilidades nos contratos, os convênios e termos de parceria, as medidas de avaliação de desempenho, os prazos e valores e as cláusulas de penalidades.
Midiática	Avaliação de uma ou mais perspectivas apresentadas anteriormente, porém em meio eletrônico de acesso público. Pode ser em páginas na <i>Web</i> , aplicativos para celulares, <i>smartphones</i> e <i>tablets</i> .	

Fonte: Elaborado pela autora a partir de ZUCCOLOTTO, CARVALHO TEIXEIRA, RICCIO (2015)

2.3 Transparência como instrumento para o controle social e o combate à corrupção

A partir do foi exposto sobre direito ao acesso à informação e os elementos e classificações da transparência, destaca-se que a transparência pública pode auxiliar a sociedade na “vigilância” (controle social) das ações governamentais, mas não assegura a prestação de contas (*accountability*) e a responsabilização dos gestores públicos se outros mecanismos democráticos não existirem. (Zuccolotto & Teixeira 2019)

Segundo Teixeira (2002) “a participação é um instrumento de controle do Estado pela sociedade, portanto, de controle social e político: possibilidade de os cidadãos definirem critérios e parâmetros para orientar a ação pública”. O controle social tem dois aspectos, o primeiro refere-se a *accountability*, prestação de contas definida socialmente em espaços públicos próprios. O segundo, em razão do primeiro, corresponde a responsabilização dos agentes públicos pelos os atos praticados em nome da sociedade, em consonância com os normativos legais e padrões éticos vigentes. (TEIXEIRA, 2002).

A prestação de contas pode ser entendida pela dupla obrigação: “dos cidadãos, de manter uma estreita vigilância sobre o uso do poder concedido àqueles que foram escolhidos para governá-los; e dos governantes de prestar contas das suas ações aos cidadãos que os escolheram” (ROCHA, 2011). Desta necessidade pressupõe-se a evolução e desenvolvimento de instrumentos, processos de avaliação e responsabilização permanente de agentes públicos que permitam o controle vigoroso invariável por partes concedentes do poder a tais agentes públicos.

Compreende-se que a demanda social perpassa a simples responsabilização pelo cumprimento de preceitos morais e legais, mas também a eficiente aplicação dos recursos públicos, alcance de resultados de excelência e a avaliação do gestor/administrador e do político, o que compreende o processo eleitoral, auditorias fiscais e financeiras, controles hierárquicos e sociais.

Campos (1990) afirma que *accountability* não emerge por si só, mas é concebida pela relação entre Estado e sociedade, propiciada pelo desenvolvimento ativo e democrático de um conjunto de agentes, sendo o cidadão o reivindicador de seus direitos. Mattei (2012) expressa a ideia de que “a cidadania organizada pode influenciar não apenas o processo de identificação de necessidades e canalização de demandas, como também cobrar melhor desempenho do serviço público.”

A ideia é que os cidadãos possam acompanhar a execução dos programas e ações exercendo um papel de “cidadão-fiscal” torna-se um agente relevante no processo de utilização dos recursos e um elemento inibidor da corrupção, fraude e desvio de recursos públicos (CULAU; FORTIS, 2006, p.9). Então, o cidadão passa a assumir um novo papel, um papel ativo, em que sua participação sugere a partilha do poder, de informações e a construção conjunta de soluções através de mecanismos previstos em leis.

Para BRANDÃO, M. D. O. B (2020) a relação é intrínseca, não é possível falar em prestação de contas à sociedade e, por conseguinte, em controle social sem que se efetive o princípio da publicidade das informações públicas, ou seja, a quebra do paradigma da cultura do sigilo para a cultura da transparência.

Ainda, a autora defende que a transparência representa um elemento catalisador de *accountability* e facilitador do controle social dos atos administrativos. O pensamento de Vishwanatah e Kaufman (1999) apud BRANDAO sobre a importância da transparência é expresso a partir de uma

[...] maior abertura e compartilhamento de informações permite que o público tome decisões políticas melhor informado, melhore a responsabilidade dos governos e reduza o escopo da corrupção. Maior transparência também é essencial para a economia: melhora a alocação de recursos, aumenta a eficiência e aumenta as perspectivas de crescimento. (Tradução Brandão)

A transparência é um meio para a inibição da corrupção, visto que o cidadão só exerce controle a partir do acesso à informação/dados públicos Figueiredo (2016). Ainda, Trevisan (2003) argumenta que além de inibir atos corruptos a transparência pode amenizar inconformidades na administração pública, como: (a) histórico comprometedor da autoridade eleita e de seus auxiliares; (b) ausência de controles administrativos e financeiros; (c) apoio de grupos suspeitos de práticas de crimes e irregularidades; (d) subserviência do Legislativo e dos Conselhos Municipais; e (e) alheamento da comunidade quanto ao processo orçamentário.

O próprio ato governamental de disponibilizar informações e dados permite a fiscalização por partidos políticos, associações e sindicatos a denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das disposições estabelecidas na respectiva lei (Batista, 2017). Reforçando a ideia de que a informação divulgada pode e deve ser utilizada por diversos atores, bem como é obrigatoriedade dos poderes e dos diversos atores políticos o controle um sobre o outro.

Para Santos, J.G; Mota, F.P.B (2020) um governo quanto mais transparente torna-se mais responsável e responsivo. É um governo mais aberto, propenso a críticas, avaliações, sugestões e suscetível a controles da sociedade. Desta maneira, a transparência pública leva a uma série de outras discussões como da formação, implementação e fomento de políticas públicas, da gestão fiscal e orçamentária, da inovação, dentre outras. Ou seja, a informação gerada é objeto de interesses e propósitos dos mais variados grupos.

Santos, J.G; Mota, F.P.B (2020, p.5), defende o papel da transparência quanto ao objeto público, principalmente em momentos de crise: “O debate é gerado, em alguma medida, por uma informação governamental ou por uma informação gerada a partir da ação/inação governamental.[...] E quando preciso, as intervenções devem ser formuladas a partir de evidências sistematizadas oriundas de conhecimento especializado.”

A transparência ganha relevância ao se contrapor a cultura do segredo. Nesta a corrupção ganha espaço, ao passo que é um fenômeno que enfraquece a democracia, a confiança no Estado, a legitimidade dos governos e a moral pública. (FILGUEIRAS, 2015). Os indivíduos para se protegerem defendem seus interesses particulares e a desconfiança mútua rompe laços de solidariedade social (Trevisan, 2003). Em função do alto custo financeiro e social da corrupção (RIOS, 1989), a mesma carece de ser inibida, “tornando o seu cometimento um risco maior, para

corruptos e corruptores, do que os possíveis benefícios pecuniários advindos da má gestão de recursos e dos possíveis desvios cometidos” (Figueiredo, 2016).

Deste modo, através da transparência temos mais controle social, que por sua vez influencia as ações para o aprimoramento do processo e mecanismos de *accountability*, inibindo a corrupção e inconformidades administrativas. Objetivando a maior eficiência do serviço público e alinhamento com as necessidades sociais.

Para Forte (2020), informação e transparência são essenciais para a realização do controle social da administração, integralizando as dimensões de valor e de direito importantes em um Estado democrático. Como ressalta Bobbio (2015, p. 41), “não existe democracia sem opinião pública, sem a formação de um público que pretenda ter o direito de ser informado das decisões que são tomadas em nome do interesse coletivo e de exprimir sobre elas sua própria crítica livre”

3. Metodologia

Este trabalho visou evidenciar a transparência do DETRAN/AL após promulgação da LAI (2011), regulamentada no estado de Alagoas pelo DECRETO ESTADUAL Nº 26.320, de 13 de maio 2013, passando a vigorar a partir da data da sua publicação. Os dados utilizados compreendem o período de 2018, 2019 e 2020. Para realizar a pesquisa as abordagens escolhidas foram a qualitativa e quantitativa, sendo predominantemente qualitativa. Segundo Creswell (2010), são estudos complementares, e, portanto, um estudo misto em que aborda os pontos fortes da abordagem quantitativa e qualitativa.

3.1 Objeto de estudo

O Departamento Estadual de Trânsito faz parte do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), este, é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, com a finalidade de administrar, regulamentar, normatizar, licenciar, pesquisar, planejar, educar, punir, policiar, fiscalizar tudo que for referente ao sistema viário (CTB, Lei Nº 9.503/97).

Quadro 4 - Composição do Sistema Nacional de Trânsito

	Federal	Estadual	Municipal
Normativo	CONTRAN	CETRA CONTRAN	Conselho Municipal
Executivo	DENATRAN	DETRAN	Prefeitura Municipal
Exe. Rodoviários	DNIT/ANTT	DER	Prefeitura Municipal
Fiscalizadores	PRF	PM	Agente Municipal de Trânsito
Recursais	JARI	JARI	JARI

Fonte: Elaborado pela autora, baseado em CTB.

Ministério das Cidades – Coordenação Máxima; Conselho Nacional de Trânsito – Órgão Máximo Normativo e Consultivo; Departamento Nacional de Trânsito – Órgão Executivo de Trânsito da União; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Entidade Executiva Rodoviária da União; CETRA e CONTRAN – Órgãos Normativos Consultivos e Coordenadores; Departamento de Estradas e Rodagens – Órgãos Executivos Rodoviários dos Estados e do Distrito Federal.

Não obstante, o DETRA é caracterizado com um Órgão/Entidade Executivo (a) de Trânsito de um Estado ou do Distrito Federal, responsável por coordenar, controlar e executar a política de trânsito. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Art. 22, as competências do DETRA concernem em fazer cumprir a legislação no tocante:

- 1 – Realizar, fiscalizar e controlar processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores; expedir e cassar licença de aprendizagem, permissão para dirigir e CNH.
- 2 – Vistoriar, inspecionar, registrar veículos e expedir documentos de licenciamento.
- 3 – Executar fiscalização de trânsito, aplicar penalidades, além do estabelecimento de diretrizes em conjunto com a Polícia Militar para o policiamento ostensivo.
- 4 – Promover estudos estatísticos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.

Entre outras competências previstas no Art. 22 do CTB, um DETRAN articula-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito a fim de garantir integração entre sistemas e informações de todo o território nacional. Desta forma, sendo um órgão arrecadador, pertencente a um conglomerado de órgãos e entidades em todo o país, a pesquisa sobre a transparência de como os recursos são gastos é mais que justificada, além de dar publicidade e licitude dos atos públicos.

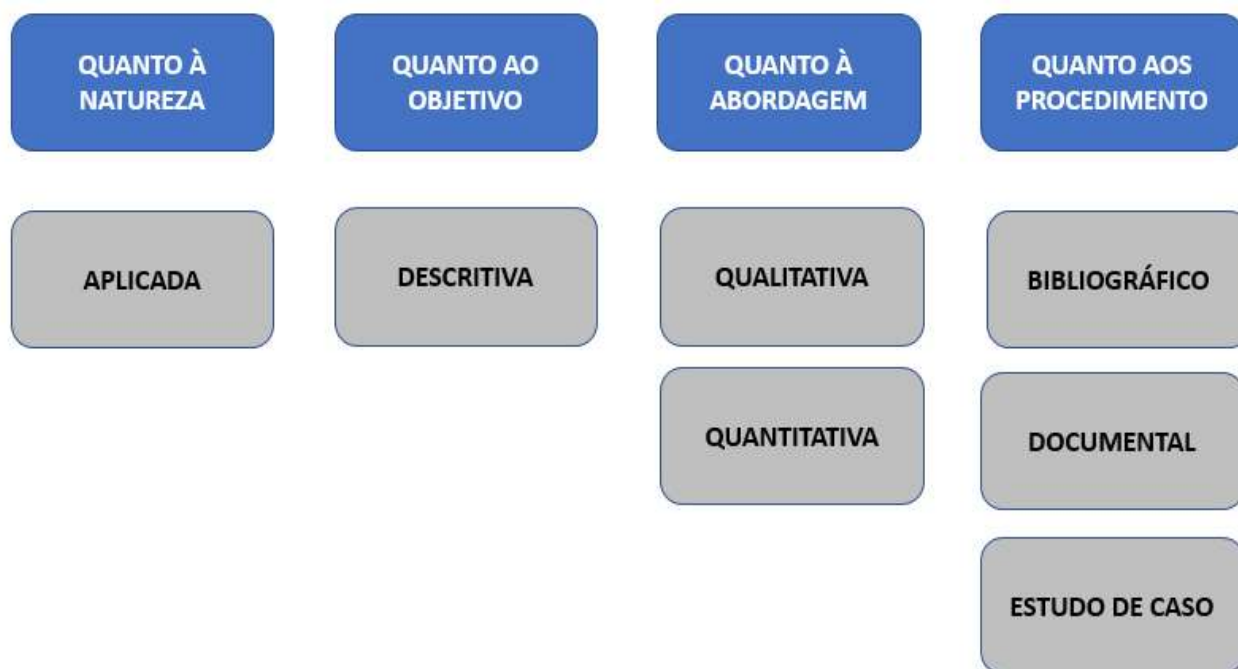
3.2 Tipo de pesquisa

Para Prodonav e Freitas (2013) a pesquisa científica é caracterizada por ser um processo sistemático a fim de gerar novos conhecimentos como também para ampliar, refutar e melhorar os já existentes. Ainda de acordo com os autores, a pesquisa científica tem como premissa “a formulação de um problema até a apresentação de resultados”.

O presente trabalho trata-se de uma pesquisa aplicada, por pretender gerar conhecimentos a fim de solucionar problemas específicos; descritiva, quando objetiva descrever os fatos/características; bibliográfica, por ser confeccionada através de pesquisas anteriores; documental, por analisar documentos públicos bem como informações oficiais dispersas conferindo como fonte de consulta. (GRAY, 2012)

Por fim, a pesquisa é do tipo estudo de caso por analisar especificamente um órgão do Poder Executivo do Estado de Alagoas, reduzindo-se a um objeto de estudo com a finalidade de uma análise mais detalhada. Para Yin (2001), o estudo de caso é aplicado em ao menos cinco situações diferentes - explicar, descrever, ilustrar, explorar e meta-avaliação - que investiga um fato contemporâneo dentro do seu contexto da vida real.

Figura 2 - Desenho da classificação metodológica da pesquisa



Fonte: Elaboração da autora, baseado em Prodonav e Freitas(2013)

3.3 Etapas da pesquisa

Com a necessidade de mensuração, e entendendo que a mesma pode ser realizada para capturar a essência do objeto mensurado para facilitar a manipulação de dados de conjuntos de sujeitos ou simplesmente viabilizar melhor conhecimento do atributo (JÚNIOR; COSTA 2014 *apud* COSTA, 2011), entende-se que se deve utilizar de ferramentas com o intento de desenvolver pesquisas empíricas que exponham evidências capazes de afirmar ou negar a efetiva promoção da transparência por meio de portais eletrônicos.

Para a execução da pesquisa utilizou-se a metodologia de AKUTSU (2009) em que se busca as informações pertinentes em até três links. Para tanto, a busca referente ao objeto de estudo deu-se a partir da página inicial do portal oficial do DETRAN/AL na aba transferência ou através de páginas secundárias acessadas por link existente no portal.

1ª etapa - TRANSPARÊNCIA ATIVA: Observação dos portais eletrônicos oficiais

Com o intuito de avaliar se os dados/ informações compulsórios estipulados pela LAI estão sendo cumpridos (primeiro objetivo específico do trabalho) a primeira etapa foi executada pela observância do portal eletrônico do DETRAN/AL.

Baseado em Bairral, Silva e Alves (2015) e Silva (2017) aplicou-se o quadro 5. Este dispõe das informações exigidas pela LAI quanto à Transparência Ativa, a pontuação atribuída de forma a atingir a pontuação máxima e onde tal informação pode ser encontrada. Ressalta-se que o parâmetro utilizado tem sua forma dicotômica, onde foi atribuído o valor estabelecido para a divulgação da informação expressa no inciso ou nada para a não divulgação conforme inciso. A classificação quanto ao nível de divulgação da informação deu-se através do quadro 6. Onde aplicou-se com a finalidade de constatar se no decorrer dos anos houve ou não alguma melhoria quanto ao nível de divulgação. Assim, a pontuação atribuída foi distribuída com base na quantidade de incisos do Artº8 § 1º da referida lei em relação ao total, a saber 100% dividido por 7 incisos.

Quanto aos três elementos (publicidade, compreensibilidade e relevância) da transparência pública utilizou-se o método desenvolvido por Platt Neto et al (2007), portanto, prática de observação direta, a partir da internet, exclusivamente de sítios eletrônicos. Conforme exposto no quadro 7.

A utilização de dois métodos tem como intuito a complementação das análises para a busca de resultados mais contundentes. O primeiro, por Bairral, Silva e Alves (2015) e Silva (2017), para evidenciar de maneira explícita o cumprimento da lei. O segundo, por Platt Neto et al (2007), para pontuar a partir dos elementos da transparência a qualidade das informações disponíveis aos interessados dos atos de entidades e agentes públicos.

Quadro 5 - Pontuação por item conforme inciso LAI

INCISO COMPETENTE	ITENS DE DIVULGAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I – Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3,57%
	COMPETÊNCIA	3,57%
	QUEM É QUEM?	3,57%
	HORÁRIOS DE ATENDIMENTO	3,57%
II – Programas, projetos, ações, obras, e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;	AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS	14,29%
III – Repasses ou transferências de recursos financeiros;	CONVÊNIOS DE RECEITAS E DESPESAS	14,29%
IV – Execução orçamentária e financeira detalhada;	DEPESAS	14,29%
V – Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	LICITAÇÕES	14,29%
VI – Resposta às perguntas mais frequentes da sociedade;	RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS FREQUENTES	14,29%
VII – Contato da autoridade de monitoramento telefone e correio eletrônico do SIC.	INFORMAÇÕES SOBRE AUTORIDADE COMPETENTE	14,29%
TOTAL		100%

Fonte: Elaboração própria, adaptado Silva (2017)

Quadro 6 - Classificação nível de transparência (escala)

Nível de divulgação	Classificação
De 0% a 50%	Muito baixo
De 50,01% a 70%	Baixo
De 70,01% a 80%	Razoável
De 80,01% a 90%	Alto
De 90,01% a 100%	Muito alto

Fonte: Silva (2017)

Quadro 7- Parâmetros da transparência

Elementos	Parâmetros
1 Publicidade	1.1 Facilidade de acesso aos dados
	1.2 Qualidade da navegação
	1.3 Frequência de atualização das informações
	1.4 Possibilidade de consultas por diferentes períodos
2 Compreensibilidade	2.1 Uso de linguagem acessível
	2.2 Uso de recursos que facilitem o entendimento
	2.3 Fornecimento de informações complementares
	2.4 ações de formação dos usuários
	2.5 Interação com usuários
3 Utilidade	3.1 Evidenciação de cumprimento dos aspectos legais
	3.2 Disponibilização de séries históricas
	3.3 Disponibilização de dados para download
	3.4 Confiabilidade das informações
	3.5 Disponibilização das fases da execução orçamentária e financeira, com detalhamento da arrecadação e das despesas
	3.6 Disponibilização de informações sobre procedimentos licitatórios, convênios, contratos e sobre os servidores
	3.7 Pertinência das informações

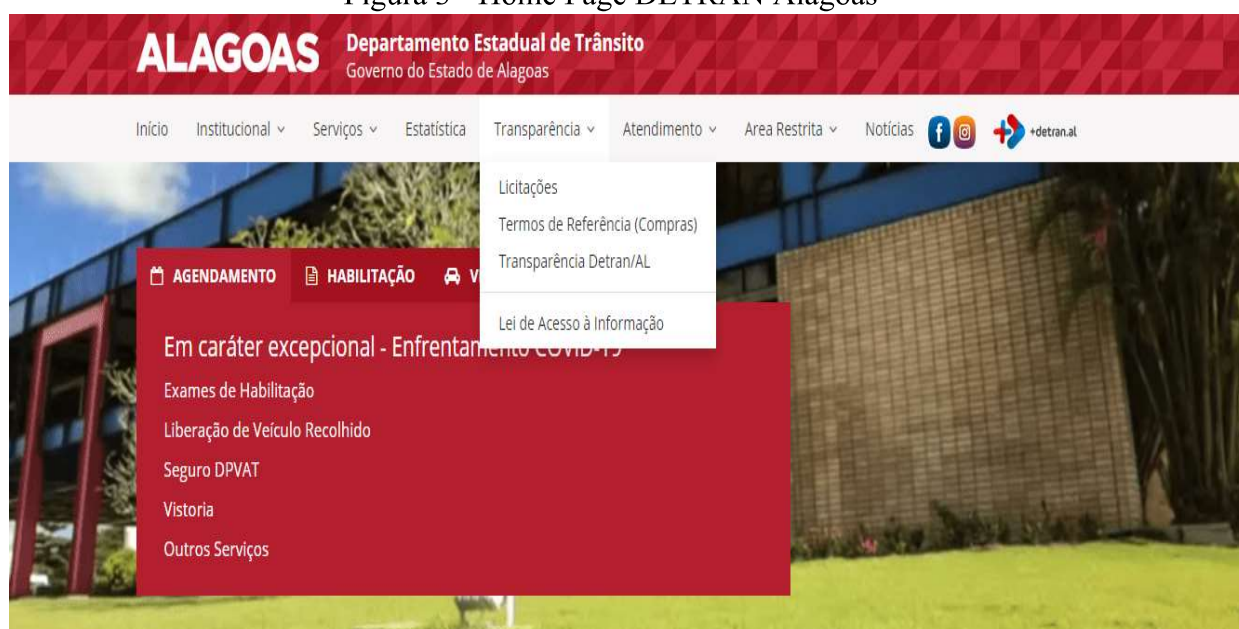
Fonte: Allegretti, Platt Neto (2010)

2ª etapa – TRANSPARÊNCIA PASSIVA: Análise do conteúdo dos pedidos de acesso à informação

Nesta etapa foi realizado um levantamento dos pedidos de acesso à informação realizados ao DETRAN/AL por meio dos relatórios divulgados no site oficial da autarquia em atendimento do segundo e terceiro objetivo específico deste trabalho.

Na *home page* do DETRAN/AL (<https://www.detran.al.gov.br/>) existe uma aba na barra superior com o nome ‘Transparência’, com quatro subseções: 1 - Licitações; 2 - Termos de referência (compras); 3 – Transparência DETRAN/AL; 4 – Lei de acesso à informação. As três primeiras subseções fornecem dados do DETRAN/AL em layout de organização e *sítio* de domínio próprio. Quanta a quarta subseção, está organizada de acordo com o referido Art. 6º e 7º do Decreto Estadual nº 26.320/13 (Figura 3):

Figura 3 - Home Page DETRAN Alagoas



Fonte: <https://www.detran.al.gov.br/> . Acesso em 05. jun. 2021.

Na quarta subseção é possível encontrar o link para os relatórios do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) na parte inferior da página. Tais relatórios estão categorizados por mês e ano.

No site só estão disponíveis os relatórios do SIC dos anos 2016, 2017, 2018 e alguns meses do ano 2019 referentes ao serviço prestado à sociedade civil ao que concerne à disponibilização de informações, transparência passiva. Importante ressaltar a falta de dados disponibilizados em formato CSV e/ou XML no próprio site do DETRAN/AL, em que só é possível o acesso à relatórios do SIC em formatos PDF. Acredita-se que o intuito fora de facilitar o entendimento por parte da sociedade, todavia, dificulta a reprodução dos dados pelos interessados.

Para obter os dados utilizados na pesquisa correspondentes aos anos de 2018, 2019, e 2020 foi utilizado os dados disponíveis na página secundária “Sala de controle | e-SIC Alagoas” disponível através de link na seção “Relatório do SIC”. Desta forma, será utilizada a equação desenvolvida por Silva, Rodrigues, Galvão e Santos (2016) com a finalidade de analisar os dados da transparência passiva. A equação leva em consideração solicitações feitas virtualmente e presencialmente.

Equação 1- Nível de transparência passiva

$$NT = \frac{QTD\ CONC}{QTD\ SOL}$$

Fonte: Silva (2017)

Onde:

NT = Nível de Transparência

QTD SOL = Quantidade de informações solicitadas

QTD CONC = Quantidade de informações concedidas dentro do prazo

Em conjunto com tal equação, optou-se por analisar de maneira qualitativa ao fazer uso do método descritivo. Neste ponto, há de se ponderar que os dados fornecidos em tais relatórios

são padronizados e competem de informações do requerente, não obstante, são premissas de um possível perfil do solicitante.

Baseado em Silva (2017), os dados foram classificados conforme tabela 1:

Tabela 1- Modelo de Análise descritiva da Transparência Passiva

PERÍODO / ANO	INFO SOLICITADA	INFO CONCEDIDA	NÍVEL
1º TRI			
2º TRI			
3º TRI			
4º TRI			
TOTAL			

Fonte: Adaptado, Silva (2017)

4. Análise dos resultados

Este capítulo está dividido em dois subcapítulos: O 4.1 concerne à análise da transparência ativa, este referente a informações compulsórias previstas na LAI, e o 4.2 que concerne à análise da transparência passiva, esta demandada pela sociedade. Desta forma, foi possível contemplar os objetivos propostos e explicar melhor os achados. Os dados utilizados e analisados para a pesquisa correspondem aos anos de 2018, 2019 e 2020.

4.1 Transparência Ativa: análise dos portais eletrônicos conforme LAI

A partir da figura 3 e o que foi proposto na metodologia, o acesso do site do DETRAN/AL na aba transparência> lei de acesso à informação. O site traz em tópicos as informações obrigatórias estipuladas pela LAI assim como um breve resumo do que aquele tópico deve conter.

Ao que compete o Inciso I - Institucional foi possível observar que a divulgação respeita os itens em sua parcialidade e por isso não foi computado nenhum valor no cálculo, disponibilizando um link e estando disponível. O site ainda traz algumas informações faltantes em relação aos contatos de alguns principais cargos, bem como ao acrescentar as imagens dos principais gestores dos setores, alguns não possuem foto do gestor.

Quanto ao horário de atendimento o site mesmo evidenciando na aba de Lei de Acesso à Informação o mesmo não traz elencado nesta aba, é preciso direcionar a outra aba no menu principal para encontrar os horários de atendimento, ainda se divide as unidades de atendimento em postos avançados e CIRETRANS. Quanto aos postos avançados é possível saber quais os serviços ofertados, mas não é possível saber em relação às CIRETRANS.

Ao que se refere ao Inciso II - Ações e Programas - temos na página foi atendido em sua totalidade visto a presença de relatórios referentes às ações e programas estão presentes e na aba correta.

Ao que se refere ao Inciso III - Convênios que concerne a repasses ou transferências de recursos financeiros não há nenhum conteúdo indexado na aba em que o usuário é direcionado - Portal da Transparência Graciliano Ramos Alagoas. O filtro foi utilizado do ano de 2016 a 2021 e não há nenhum conteúdo referente ao DETRAN/AL. O que não fica claro se não houve nenhum repasse durante todo esse período ou se a divulgação da informação não foi realizada até a presente data. Aquém do cumprimento legal neste quesito.

Já o conteúdo referente ao Inciso IV - Execução Orçamentária e Financeira está disponível no site em sua totalidade por mais que fossem divulgados números brutos sem nenhum detalhamento ou explicação dos termos técnicos contábeis utilizados.

Quanto ao Inciso V - Licitações realizadas e em andamento percebe-se que o usuário é direcionado para contratação direta no Portal da Transparência Graciliano Ramos Alagoas em que se enquadra em dispensa ou inexigibilidade de licitação. Ainda assim, é preciso filtrar por órgão e ano para obter informações acerca de quais processos se enquadram nestes quesitos. Ademais, ao selecionar tal processo de contratação não há nenhum arquivo informando como se deu tais contratos ou resultados das licitações, nota de empenho entre outros.

Este quesito da lei também não foi observado em sua totalidade na aba transparência > licitações do próprio site. Com os filtros é possível ter acesso aos pregões eletrônicos dos anos em análise, todavia, referente ao ano 2020 não há nenhum resultado nesta modalidade. Em relação aos anos 2018 e 2019 é possível obter o edital e o resultado, mas não o contrato e a nota de empenho. Ou seja, neste quesito o DETRAN/AL não fez jus aos preceitos da LAI.

O Inciso VI - Perguntas frequentes foi atendido em sua totalidade inclusive com informações a respeito do período excepcional da pandemia do COVID19. Ainda assim, o

conteúdo tem o espaço reservado para o link na aba de Lei de acesso à Informação, mas o mesmo é encontrado em outra aba Atendimento denominado por “Dúvida Frequentes”.

Já o conteúdo do Inciso VII - Autoridade SIC é contemplado em sua totalidade através de um banner no link da aba de Lei de acesso à Informação. Site elenca a pessoa responsável pelo e-Sic bem como traz as informações do horário do atendimento presencial, todavia não informa se o Serviço de Informação ao Cidadão é um setor ou está ligado a algum outro setor dentro do Órgão.

Desta forma, a pontuação do DETRAN/AL em uma escala de transparência e atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Acesso à Informação foi de 67,87%. Valor considerado baixo em um nível de informações que devem ser divulgadas de maneira espontânea. Conforme executado obtemos o segundo resultado (quadro 8):

Quadro 8 - Resultado por pontuação por item conforme inciso LAI

CAMPO INFORMAÇÃO	ITENS DE DIVULGAÇÃO	DISPONIBILIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	VALOR COMPUTADO
INCISO I INSTITUCIONAL	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	Sim, existe um campo/link reservado e está ativo.	3,57%	3,57%
	COMPETÊNCIA		3,57%	3,57%
	QUEM É QUEM?		3,57%	3,57%
	HORÁRIOS DE ATENDIMENTO		3,57%	0,00%
INCISO II AÇÕES E PROGRAMAS	AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS	Sim, existe um campo/link reservado e está ativo.	14,29%	14,29%
INCISO III CONVÊNIOS	CONVÊNIOS DE RECEITAS E DESPESAS	Sim, existe um campo/link reservado e está ativo.	14,29%	0,00%
INCISO IV EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	DESPESAS	Sim, existe um campo/link reservado e está ativo.	14,29%	14,29%
INCISO V LICITAÇÕES	LICITAÇÕES	Sim, existe um campo/link reservado e está ativo.	14,29%	0,00%
INCISO VI PERGUNTAS FREQUENTES	RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS FREQUENTES	Não, existe o campo reservado, mas o link não está ativo.	14,29%	14,29%
INCISO VII SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	INFORMAÇÕES SOBRE AUTORIDADE COMPETENTE	Sim, existe um campo/link reservado e está ativo.	14,29%	14,29%
TOTAL			100%	67,87%

Quanto aos elementos da transparência a partir dos parâmetros estabelecidos Allegretti, Platt Neto (2010) utilizou-se o método de observação direta dos sites principais e dos sites relacionados referentes às informações estabelecidas nos incisos de I a VII da LAI (quadro 9):

Quadro 9 Parâmetros da transparência - Publicidade

Elemento 1 - Publicidade	
Parâmetros	Funcionalidades
1.1 Facilidade de acesso aos dados	1.1.1. Na página principal está evidenciado as opções de referente ao funcionamento do órgão (transparência)
	1.1.2. Dos redirecionamentos para o Portal da Transparência Graciliano Ramos é oferecida diferentes formas de consulta por: a) despesas b) orçamento c) repasse entre outros
1.2 Qualidade da navegação	1.2.1 Páginas apresenta fotos, banners e outros elementos, mas não atrapalham a navegação.
	1.2.2. Os links funcionam e quase todas as consultas oferecidas podem ser realizadas (muitas informações não estão disponíveis em alguns períodos)
	1.2.3 O site principal não oferece nenhum tipo recurso de acessibilidade, a exemplo de ferramentas para pessoas com deficiência, em contrapartida o PT oferece acessibilidade utilizando a linguagem em libras.
1.3 Frequência de atualização das informações	1.3.1. Não há atualização diária da página principal nem do PT Graciliano Ramos em relação a prestação de contas. É possível notar o espaçamento entre a informação durante os meses e também durante os anos. Não sendo possível por exemplo a comparação efetiva durante alguns períodos.
1.4 Possibilidade de consultas por diferentes períodos	1.4.1 A consulta pode ser realizada por ano e por mês.
Elemento 2 - Compreensibilidade	
Parâmetros	Funcionalidades
2.1 Uso de linguagem acessível	2.1.1 A linguagem utilizada é acessível no site Detran/AL, todavia não há qualquer explicação sobre a navegação do site. Já ao que concerne ao site do Portal da Transparência Alagoas o usuário tem acesso ao glossário. O que facilita o entendimento de termos técnicos utilizados nos relatórios financeiros e orçamentários.
2.2 Uso de recursos que facilitem o entendimento	2.2.1. Quanto ao Portal do DENTRAL/AL não são oferecidos explicação sobre o Portal ou dos termos utilizados.
	2.2.2. Há uma seção de dúvidas frequentes referente aos serviços prestados pelos órgãos.
2.3 Fornecimento de informações complementares	2.3.1. Não há informações complementares além das já estipuladas
	2.3.2 O DETRAN/AL tem perfil oficial na rede social <i>Facebook</i> e <i>Instagram</i> , os dois canais são utilizados em prol da educação para o trânsito.
2.4 Ações de formação dos usuários	2.4.1. No site principal não há nenhuma ação ou programa de incentivo ao conhecimento da legislação ou ações voltadas ao acesso à transparência. O site através da aba notícias informa sobre mudanças ou ações em relação aos serviços prestados. Já no site do e-SIC e do PT Alagoas há uma seção com banners a respeito da legislação, mas não informa sobre a importação do governo transparente.

2.5 Interação com usuários	2.5.1. Não há nenhum fórum ou campo exclusivo com informações sobre audiências/consultas públicas ou incentivo à participação popular.
	2.5.2 Utilização de redes sociais como forma de obter mais alcance quanto aos informativos, mudanças no serviço, combate a <i>fake news</i> entre outros assuntos relacionados ao trânsito. Porém não é utilizado como ferramenta de prestação de contas.
	2.5.3. Há disponibilidade de um número para o <i>call center</i> ; não há seção específica do "Fale conosco"

Elemento 3 Utilidade	
Parâmetros	Funcionalidades
3.1 Evidenciação de cumprimento dos aspectos legais	3.1.1 O site DETRAN/AL traz um breve resumo sobre a Lei de Acesso à Informação e a Lei de responsabilidade Fiscal na aba transparência.
3.2 Disponibilização de séries históricas	3.2.1 Apesar do site DETRAN/AL trazer informações em série histórica muitas não estão disponíveis ou a sequência em mês está incompleta.
3.3 Disponibilização de dados para download	3.3.1. Os dados estão disponíveis para download no site do DETRAN/AL no formato PDF. São relatórios simples com dados brutos. Já alguns documentos estão disponíveis em outras abas e estão disponíveis em no formato XLS. Já o PT Alagoas disponibiliza os dados em vários formatos: XLS, CVS, JSON, TXT.
3.4 Confiabilidade das informações	3.4.1. No site do DETRAN/AL a fonte dos dados é informada no final dos relatórios, ou mesmo fazem referência a documentos publicados no DOE. Quanto ao e-SIC e o PT ambos são controlados pela CGE/AL.
	3.4.2 No PT Alagoas apenas há uma aba informando de qual instituição é a responsabilidade de atualizações: CGE/AL, SEFAZ/AL, TRE/AL, ITEC.
3.5 Disponibilização das fases da execução orçamentária e financeira, com detalhamento da arrecadação e das despesas	3.5.1. a) Consulta aos gastos: é possível filtrar a busca por posição (mensal ou acumulado), por exercício, por mês e por fase do gasto (empenho, liquidação e pagamento). É possível consultar por Poder/Órgão, por ação de governo, por tipo de gasto (elemento), por detalhamento do tipo do gasto (rubrica) e por favorecido; b) consulta às receitas: é possível consultar por posição (mensal ou acumulado), por exercício e por mês. A busca pode ser feita por tipos de receita (classificação econômica), finalidade da receita (recurso).
3.6 Disponibilização de informações sobre procedimentos licitatórios, convênios, contratos e sobre os servidores.	3.6.1. No site do DETRAN/AL e PT Alagoas é possível obter apenas os editais do processo licitatório, não há informações sobre convênios ou sobre os contratos.
	3.6.3. Sobre dados em relação aos servidores só é possível ter acesso através do PT Alagoas com os indicativos de cargos e salários.
3.7 Pertinência das informações	3.7.1 Todas as informações divulgadas no site do DETRAN/AL estão relacionadas à atividade fim do órgão.

Fonte: Baseado em Allegretti, Platt Neto (2010), elaborado a partir dos dados da pesquisa

4.2 Transparência Passiva: análise dos pedidos de acesso à informação

Conforme apresentado na metodologia, a transparência passiva foi avaliada pelos dados estatísticos divulgados pelo DETRAN/AL através do indicador estipulado anteriormente. A análise foi segmentada pelos períodos estudados: 2018, 2019 e 2020 a fim de comparar os níveis de transparência.

A transparência passiva é aquela em que o interessado, pessoa física ou jurídica, solicita informações/dados aos órgãos e entidades referidos no art. 1º da LAI. Tal solicitação pode correr por meio presencial ou online. No caso do DETRAN/AL é possível através do site principal ser redirecionado para a página do e - SIC Alagoas a fim de realizar o *login* e realizar uma nova solicitação (<http://e-sic.al.gov.br/login/?next=/index/>). Caso o usuário tenha dúvidas de como utilizar o serviço é possível supri-las no passo-a-passo disponível na aba “Manual do Usuário”.

O site do DETRAN/AL (<https://www.detran.al.gov.br/>) na aba Transparência> Lei de Acesso à Informação >Relatório Estatístico do SIC observa-se as divulgações de relatórios do Serviço de Informação ao Cidadão em formato em PDF correspondente a todos os meses dos anos 2016, 2017 e 2018. Ao que corresponde aos relatórios do ano de 2019 foram divulgados até o mês de junho os documentos também em formato PDF. A partir de junho/2019 não é possível obter os dados no formato PDF, o usuário consegue obter tais informações em um relatório eletrônico disponível no link indexado na mesma página "Relatório Eletrônico do SIC".

O usuário é redirecionado para outra página (<http://e-sic.al.gov.br/relatorio/controle/>), na página intitulada por “Sala de controle | e-Sic Alagoas” é possível filtrar por órgão, tipo de solicitação e período. Os dados da “Sala de Controle” são retirados em tempo real do site/sistema e-SIC Alagoas. É informado que o sistema apresenta dados a partir da sua implementação, 26/02/2016.

Para o presente trabalho foi utilizado os filtros que correspondem apenas ao órgão e o período por trimestre de cada ano. É possível ter acesso a vários gráficos dinâmicos, a saber: tempo médio de resposta; quantidade de cidadãos atendidos; quantidade de solicitações; perfil do solicitante; tipo de solicitação (inicial, recurso - decreto 26.320/2013, recursos em 1ª, 2ª e 3ª instância, reclamações - RCL1 e RCL2); grau de satisfação; solicitações por canal de atendimento; status das solicitações/recursos/reclamações; assuntos; série histórica, entre outros.

A fim de realizar a análise descritiva utilizou-se a tabela 1 (anteriormente apresentada) em que se ordenou as informações retiradas dos relatórios dinâmicos. A disposição das informações foi realizada por “trimestre-ano”. A respeito da quantidade de informações atendidas no prazo corresponde ao primeiro parágrafo do artigo 11 da LAI sem uso de prorrogação, ou seja, dentro dos 20 dias estipulados.

4.2.1 Análise descritiva - Transparência passiva - 2018

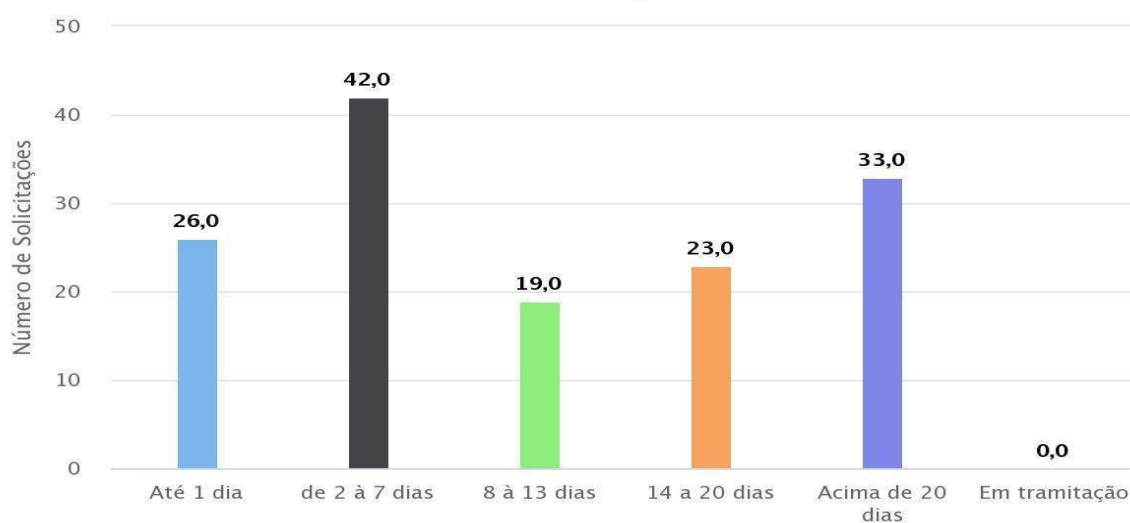
Tabela 2 - Nível Transparência Passiva – 2018

AVALIAÇÃO ANO 2018			
PERÍODO	INFORMAÇÃO SOLICITADA	INFORMAÇÃO CONCEDIDA DENTRO DE 20 DIAS	NÍVEL
1º TRI	27	17	63%
2º TRI	44	35	80%
3º TRI	37	29	78%
4º TRI	35	29	83%
TOTAL	143	110	77%

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados da pesquisa

No primeiro trimestre de 2018, o nível de transparência passiva é considerado ‘regular’ de acordo com a classificação estipulada. Com alta dos percentuais nos trimestres consecutivos, 80% no segundo trimestre, 78% no terceiro trimestre e 83% no quarto trimestre. No ano de 2018, o nível de transparência acumulado foi de 77% considerado 'razoável'. Importante ressaltar que o gráfico dinâmico de 2018 não evidenciou nenhum acesso negado às solicitações iniciais, mas evidência 1 recurso ‘não promovido’. A figura 4 mostra a distribuição das solicitações realizadas no ano de 2018 e o intervalo de dias que o órgão respondeu. Foram 33 pedidos atendidos com mais de 20 dias.

Figura 4 - Prazo de atendimento - ano 2018

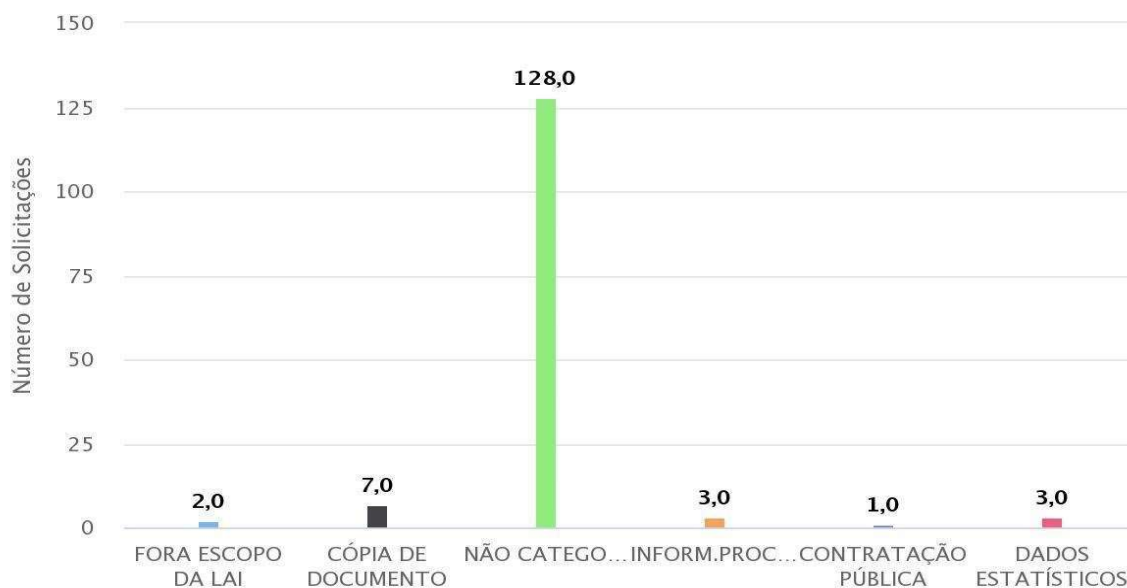


Fonte: e-SIC Alagoas gráficos dinâmicos

Ressalta-se que no site traz apenas os dados consolidados, mas não há nenhum tipo de explicação a respeito das solicitações negadas/ não atendidas nem como se dar classificações como ‘fora do escopo da LAI’ exposta na figura 5 - Assuntos 2018. Deste modo, interpreta-se que o órgão respondeu o pedido informando que conforme LAI não era possível obter tal informação, mas não há um indicativo onde ele pode encontrar a informação. Assim como um pesquisador/interessado também não saberá o teor dos pedidos classificados como fora do escopo, possibilitando o aumento de classificações arbitrárias.

No mesmo na figura 5 observa-se a classificação denominada ‘não classificado’ que sugere que o usuário no momento da abertura da solicitação decidiu não a classificar. O que sugere que este quesito ajudaria o gestor a entender e direcionar a solicitação a um setor competente, a falta de classificação também dificulta os possíveis estudos sobre o tema.

Figura 5- Assuntos - ano 2018



Fonte: e-SIC Alagoas gráficos dinâmicos

4.2.2 Análise descritiva - Transparência passiva - 2019

No ano de 2019 o DETRAN/AL obteve um nível de transparência passiva pior que no ano de 2018. A autarquia decresceu 10 pontos percentuais o que classificou o nível de “razoável” para ‘baixo’. Muito aquém do nível de transparência desejável. No primeiro trimestre o nível de transparência foi de 54% e nos dois trimestres seguintes houve melhora no índice 77% (segundo trimestre), 70% (terceiro trimestre) e uma piora no último trimestre com 67%.

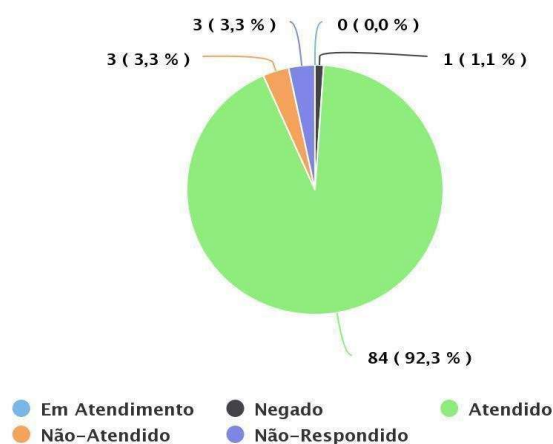
Tabela 3 - Nível Transparência Passiva – 2019

AVALIAÇÃO ANO 2019			
PERÍODO	INFORMAÇÃO SOLICITADA	INFORMAÇÃO CONCEDIDA DENTRO DE 20 DIAS	NÍVEL
1º TRI	26	14	54%
2º TRI	31	24	77%
3º TRI	20	14	70%
4º TRI	18	12	67%
TOTAL	95	64	67%

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados da pesquisa

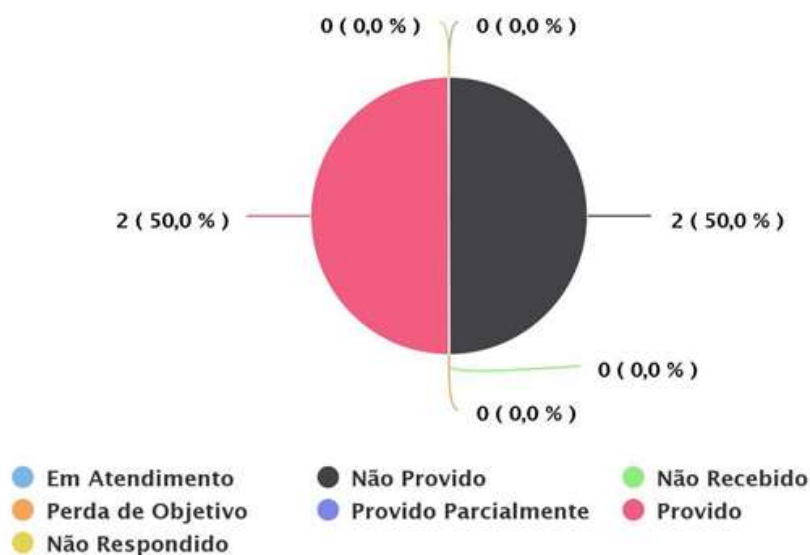
Ainda, no mesmo ano houve 1 acesso negado a solicitações iniciais figura 7 e 2 recursos não promovidos figura 8. Como posto anteriormente não é possível analisar a causa das negativas. Desta vez, do total de 95 solicitações no ano de 2019, 1 solicitação foi classificada como fora do escopo da LAI e 1 solicitação caracterização de cunho pessoal. Não é possível afirmar que as negativas foram por esses motivos.

Figura 7- Solicitações iniciais - ano 2019



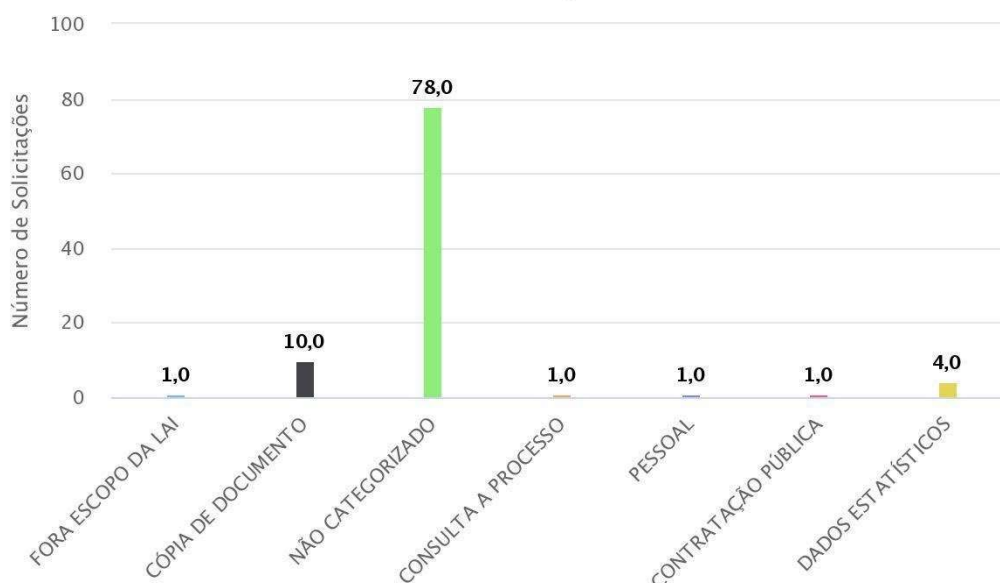
Fonte: e-SIC Alagoas gráficos dinâmicos

Figura 8 - Recursos - ano 2019



Fonte: e-SIC Alagoas gráficos dinâmicos

Figura 9 - Assuntos - ano 2019



Fonte: e-SIC Alagoas gráficos dinâmicos

4.2.3 Análise descritiva - Transparência passiva - 2020

No ano de 2020, mesmo com o momento atípico da pandemia ocasionada pelo COVID19, o DETRAN/AL obteve a mesma média de solicitações de pedidos mesmo com a interrupção dos serviços e posterior adaptação das atividades. Mesmo com o contexto adverso, houve uma melhora entre os anos de 2019 e 2020, o nível de transparência passiva em 2020 foi de 74% alcançando novamente o patamar ‘razoável’ (tabela 4).

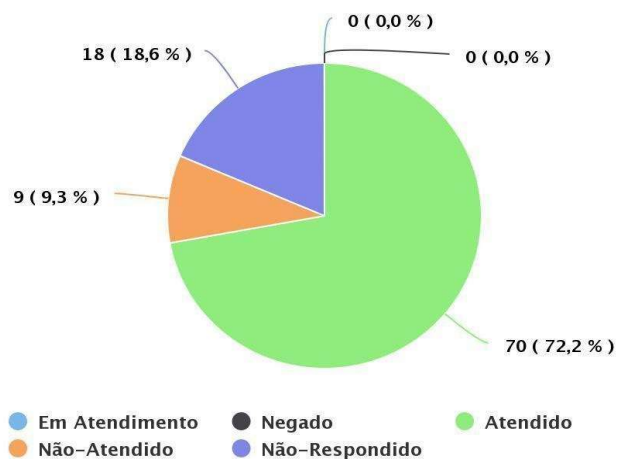
Tabela 4 - Nível Transparência Passiva – 2020

AVALIAÇÃO ANO 2020			
PERÍODO	INFORMAÇÃO SOLICITADA	INFORMAÇÃO CONCEDIDA DENTRO DE 20 DIAS	NÍVEL
1º TRI	18	6	33%
2º TRI	25	22	88%
3º TRI	30	26	87%
4º TRI	36	27	75%
TOTAL	109	81	74%

Fonte: Elaborada pela autora, com base nos dados da pesquisa

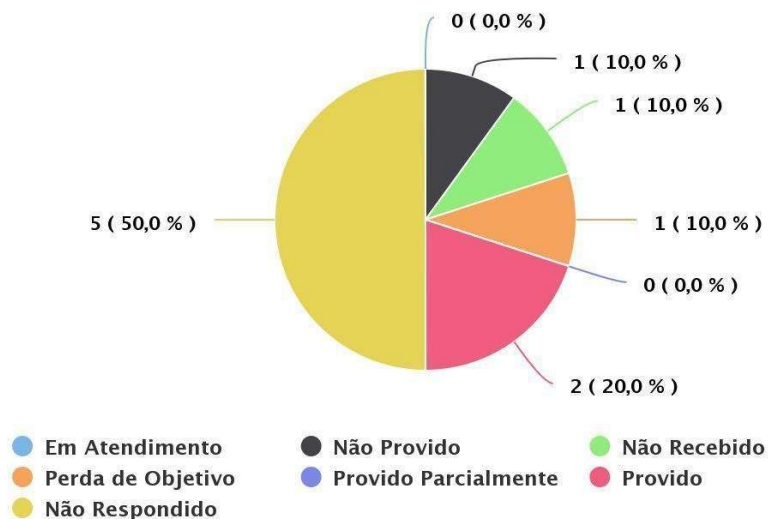
Ainda, no ano de 2020 não houve nenhuma solicitação inicial negada, porém houve 9 solicitações iniciais não respondidas (figura 12). Em relação aos recursos, 5 não foram atendidos, 1 foi classificado como ‘perda de objetivo’, 1 foi não promovido. (figura 13)

Figura 12- Solicitações Iniciais - ano 2020



Fonte: e-SIC Alagoas gráficos dinâmicos

Figura 13 - Recursos - ano 2020



Fonte: e-SIC Alagoas gráficos dinâmicos

4.3 Discussões dos resultados

A responsabilidade técnica pela atualização e manutenção da página <https://www.detran.al.gov.br/> é do próprio DETRAN/AL em parceria com o ITEC. O intuito da

página é facilitar os atendimentos bem como disponibilizar serviço online. Na página do DETRAN/AL é possível encontrar informações sobre os serviços prestados e educação para o trânsito com atualizações voltadas ao usuário quanto aos procedimentos.

O conteúdo referente a prestação de contas do DETRAN/AL não se encontra em uma única página. O órgão publica informações as quais podem ser acessadas através de links na própria página principal. Com a atitude do governo estadual em centralizar os dados de todos órgãos em uma única página para dados do e-SIC (<http://e-sic.al.gov.br/relatorio/controle/>) e outra para página as despesas e receitas (<http://transparencia.al.gov.br/>) é de suma importância considerar a experiência do usuário quanto a utilização das funcionalidades de ambos os sites.

Ao considerar grandes bancos de dados, os sites devem ser atualizados com documentos de exercícios anteriores e atual bem como trazer informações mais detalhadas. Os dados brutos disponíveis trazem objetividade, mas a justificativa das demandas e ações/decisões tomadas não ficam claras. Apesar de relatórios analíticos demandarem maiores recursos para serem elaborados, seria uma alternativa para prestações de contas trimestrais, assim transformam em um instrumento mais acessível quando pudesse trazer fatos mais detalhados e fundamentados.

A difusão da informação em diversas páginas traz dificuldades no acompanhamento da ação do gestor pelo usuário, visto o esforço de analisar os dados de maneira que não haja desconexão entre as partes. Exemplo seria interessante analisar uma despesa desde o processo de contratação até expressas nas demonstrações financeiras sem tantas dificuldades.

Quanto às limitações do site “Sala de Controle – e-SIC Alagoas” não há nenhuma análise ou informação extra sobre o que é apresentado nos gráficos dinâmicos. Inclusive alguns termos utilizados nas classificações/legendas não trazem nenhuma explicação do porquê ou em quais situações pode ser classificado naqueles quesitos, a exemplo: sobre o porquê das solicitações podem ou não estar ‘dentro do escopo da LAI’ ou ainda classificada como ‘pessoal’. Ainda não é possível saber se estas classificações são as mesmas que aparecem nos gráficos dinâmicos de solicitações como “não respondidas”/ “não promovida”/ “negado”.

Uma vez que o usuário no ato do preenchimento do formulário de solicitação no SIC não preencher os campos corretamente, os dados ficam incompletos sobre o tipo de informação demandada ou perfil do usuário. Tal como, a grande quantidade de usuários que não declaram o país de origem da solicitação ou também não categoriza o assunto da solicitação. Porém o site

não requer obrigatoriedade do preenchimento de alguns campos que caracterizam o perfil do usuário e a informação demandada pode interferir nas avaliações estatísticas da transparência.

Já o Portal da Transparência Alagoas referente ao DETRAN/AL algumas falhas se repetem não informações completas sobre licitações e os documentos requeridos (edital, resultados, recursos, contrato, nota de empenho) e não há nenhuma informação sobre convênios. O site apesar de alguns filtros que ajudam nas buscas, utiliza de uma linguagem mais técnica devido ao objeto financeiro. Ainda, possui um glossário e manual de usuário disponíveis.

5. Considerações finais

O presente estudo teve como objetivo geral analisar se o DETRAN/AL respeita os preceitos estipulados na LAI. Para alcançar o objetivo geral, foram elaborados dois objetivos específicos. Assim, utilizou-se como técnica de coleta de dados a análise documental, e os dados foram examinados por meio da análise dos gráficos dinâmicos.

O primeiro objetivo foi analisar e averiguar se as informações divulgadas pelo DETRAN/AL atendem os preceitos compulsórios da Lei de Acesso à Informação do Estado de Alagoas, observando a transparência ativa. Atendendo ao primeiro objetivo, constatou que: a) O DETRAN/AL teve um nível de transparência 67,87% considerado baixo em relação aos anos de 2018, 2019, 2020; b) O site não está atualizado, não informações em alguns períodos enquanto em outros divulgam parcialmente os documentos obrigatórios.

Com o segundo objetivo específico buscou-se apurar o nível de transparência passiva do DETRAN/AL a partir de relatórios estatísticos do Serviço de Informação ao Cidadão. O índice foi fundamentado no tempo de 20 dias para atender ao pedido no prazo. No ano de 2018 o nível razoável chegando ao patamar de 77%, no ano de 2019 foi de 67% e em 2020 foi de 74%. Há uma oscilação grande quanto ao atendimento dos pedidos, em todos os anos o primeiro trimestre foi o maior. Um dos motivos do não atendimento está associado ao período de férias dos servidores públicos.

Os resultados alcançados sinalizam ainda três considerações. A primeira é que, há um quantitativo grande de solicitações a respeito de disponibilização de cópia de processos administrativos, ou seja, na sua maioria o SIC é acionado para informações de interesse pessoal, o usuário está interessado em saber sobre os argumentos de medidas administrativas para recorrer ou não da medida disciplinar.

A segunda consideração é que, a quantidade de pedidos de acesso à informação durante os anos manteve-se estável, mesmo durante o período excepcional de 2020 que parte dos atendimentos presenciais foram suspensos, pressupõe maior demanda por acesso à informação pelo e-SIC.

Um dos maiores fatores de destaque é que, apesar de haver obrigação legal de publicação de informações por meio da transparência passiva, é periódico o seu descumprimento ou publicações de informações de forma incompleta. Portanto, há maior necessidade de vigilância da publicidade e transparência das informações por parte dos cidadãos e órgãos de controle, assim pode-se garantir o acesso à informação.

O que surpreende é a utilização de redes sociais de com um alto alcance e conteúdos postados frequentemente, mas não que não são utilizadas como um meio para prestação de contas. O que leva ao pensamento de que o órgão tem apenas a estratégia de manter um canal de comunicação para a educação no trânsito e informativo sobre mudanças na prestação de serviços.

Conforme exposto, depreende-se que os objetivos da pesquisa foram atingidos, uma vez que se investigou o atendimento dos preceitos estipulados na Lei de Acesso à Informação no contexto do DETRAN/AL evidenciando o atendimento da transparência ativa com informações já publicitas pela instituição e o atendimento do prazo quanto à transparência passiva, informações demandadas pela sociedade.

Destarte, os resultados desta pesquisa ratificam as evidências de outros estudos referenciados neste trabalho, de que as informações não são disponíveis em tempo real e não há regularidade nas atualizações dos sites, bem como a ausência da sistematização e padronização das publicações pelos órgãos. Ainda, há uma série de limitações na página institucional, como é o caso de links indisponíveis.

Ademais, ainda há um longo caminho para fortalecimento cultural da cultura da transparência em contraponto a cultura do sigilo, em que a disponibilização de informações

previstas na LAI seja cumprida em sua plenitude, quando é recorrente o descumprimento dos itens compulsórios de transparência ativa.

Mesmo o trabalho tendo atendido o que foi proposto no objetivo geral e específico, é necessário pontuar as limitações que surgiram no decorrer da pesquisa. A primeira consiste na escassez de trabalhos relacionados ao Estado de Alagoas, o que dificulta a comparação dos temas e a referência a trabalhos exitosos. Outra limitação, está relacionada à questão temporal das observações e como as mudanças nos portais podem ser alteradas. Também não é falso afirmar que falta de informação ou mesmo disponibilizadas de maneira parcial impossibilita pesquisas comparativas por período de anos mais longos. Por fim, a coleta de dados limitou-se à análise dos dados disponíveis e a observação nos portais, não tendo sido realizadas entrevistas com servidores públicos envolvidos acerca da transparência pública.

Assim, recomenda-se como sugestão para futuras pesquisas, para continuidade da propagação da cultura da transparência do controle social, orientando outros pesquisadores a tornar a análise de dados mais complexas aplicado métricas já existentes com métricas concebidas de forma individual. Não obstante, espera-se contribuir de alguma forma para a quebra de barreiras de que é preciso falar sobre a importância da transparência e a ideia de alinhamento do serviço público com as demandas sociais.

5. REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L. (2005). **Reforma do Estado no federalismo brasileiro**: a situação das administrações públicas estaduais. *Revista De Administração Pública*, 39(2), 401 a 422.

ABRUCIO, Fernando Luiz; GAETANI, F. **Avanços e perspectivas da gestão pública nos estados**: agenda, aprendizado e coalizão. In: Consad, *Avanços e perspectivas da gestão pública nos estados*. Brasília: Consad, 2006, pp. 185-230.

AKUTSU, Luiz. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa**. São Paulo: Baraúna, 2009.

AMORIM, Paula Karini Dias Ferreira. Análise comparada da transparência digital das capitais das regiões norte e sul do Brasil. In: CONGRESSO LATINOAMERICANO DE INVESTIGADORES DE LA COMUNICACIÓN, 12., 2014, Lima, Peru. **Anais [...]** Lima, 2014

ATOJI, Marina. **Retrocessos na transparência pública federal no governo Bolsonaro**. Blog Transparência Brasil. 2020. Disponível em: <https://blog.transparencia.org.br/retrocessos-na-transparencia-publica-federal-no-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 17 maio 2021.

BAIRRAL, M. A. C.; SILVA, A. H. C. e ALVES, F. J. S. **Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010**. Revista de Administração Pública - RAP: Rio de Janeiro 49(3):643-675, 2015, maio/jun.

BATISTA, Mariana. **A difusão da Lei de Acesso à Informação nos municípios brasileiros: fatores internos e externos**. Brasília: Enap, 2017.

BRANDÃO, M. D. O. B. **A Lei de Acesso à Informação em Goiás e seus efeitos na política de transparência pública do Poder Executivo estadual (2015-2018)**. 2020. 154 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020.

BRASIL Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Relatório de gestão da SOF : exercício de 2011**. Brasília, março de 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 jun. 2019.

BRENOL, Marlise Viegas. Jornalismo e transparência pública digital: aliados pela qualidade do debate público. Intexto, Porto Alegre, UFRGS, n. 52, e-94992, 2021.

BOBBIO, N. **Democracia e segredo**. São Paulo: Editora Unesp, 2015

CAMPOS, A. M. **Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português?** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 30-50, fev./abr. 1990.

CHAGAS, Rosiane. **Gestão e efetividade do PNAGE: a experiência de modernização no Estado de Sergipe em análise**. Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade. v. 8 n. 1 (2018): jan./abr.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010

CRUZ, C. F., FERREIRA, A. C. de S., SILVA, L. M. da, & Macedo, M. Álvaro da S. (2012). **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. *Revista De Administração Pública*, 46(1), 153 a 176.

CULAU, A. A. FORTIS, A.F.M. **Transparência e controle social na administração pública brasileira: avaliação das principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal**. in: XI Congreso Internacional del Clad Sobre La Reforma Del Estado Y De La Administración Pública, Ciudad De Guatemala, 7 - 10 Nov. 2006, p. 16

DUTRA, Luma Poletti. **Direito à informação em pauta: os usos da lei de acesso por jornalistas**. 2015. 148f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) — Universidade de Brasília, Brasília, 2015

FILGUEIRAS, F. **A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e práticas sociais**. *Opinião Pública*, Campinas, SP, v. 15, n. 2, p. 386–421, 2015.

FIGUEIREDO, Nayra de Souza. **O papel da sociedade civil organizada e da transparência no controle social em governos locais**. 2016. xiv, 205 f., il. Dissertação (Mestrado em Administração)—Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

FORTE, E. C. **Transparência pública e acesso à informação: uma análise do Portal da Transparência do município de Fortaleza**. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, v. 18, n. 2, p. 429-456, 1 set. 2020. Disponível em : <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/613>.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GRAY, D. E. **Pesquisa no mundo real**. 2.ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

JARDIM, José Maria. **A lei de acesso à informação pública:** Dimensões político informacionais. In: ENANCIB, 13., 2012, Rio de Janeiro. Anais [...] Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://www.eventosecongressos.com.br/metodo/enancib2012/arearestrita/pdfs/19384.pdf>. Acesso em: 12 maio 2019.

MARTINS, P. L. **Acesso à informação:** um direito fundamental e instrumental. Acervo - Revista do Arquivo Nacional, v. 24, n. 1, p. 233-244, 2011.

MARQUES, Maria Tereza. **Direito à informação:** Direito Fundamental Base para a Democracia. Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos, Instituto Toledo de Ensino, abr./jul. 2000.

MELO, Francys Johnn Almeida de. **A importância das leis de transparência pública como ferramenta de gestão e controle social: um estudo em sites oficiais de municípios alagoanos.** 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Unidade Santana de Ipanema, Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Alagoas, Santana do Ipanema, 2018.

MATTEI, Rejane Esther Vieira. **Transparência governamental e accountability na administração pública:** análise sobre as contas públicas do ministério público de Santa Catarina (MPSC). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.3, 3º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

NETO, O. A. P.; DA CRUZ, F.; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. **Publicidade e Transparência das Contas Públicas:** Obrigatoriedade e Abrangência desses Princípios na Administração Pública Brasileira. Contabilidade Vista & Revista, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 75-94, 2009.

ORTIZ, Marília Sorrini Peres; MOÇA, Fabrício Fernandes da Silva. **Fatores e Condições da Transparência Pública em Contexto Local:** O Caso do Projeto Niterói Transparente. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 9, 2016, Brasília.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** 2. ed.

Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PLATT NETO, Orion a. et al. **Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira.** Contabilidade Vista & Revista, S.l., v. 18, n. 1, pg. 75-94, 2007.

PORTO, Éderson G.; CASTRO, Fábio C. L. de; PEROTTONI, Felipe L. **Lei de Responsabilidade Fiscal e os meios eletrônicos como forma de promoção da transparência fiscal na gestão pública.** Jus Navigandi, Teresina, n. 1080, 16 jun. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8533>>. acesso em: 17 jan. 2021.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Sobre o portal.** Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sobre/>.

RIOS, J. A. **“A fraude social da corrupção”.** In: LEITE, C. B. (org.). Sociologia da corrupção. Jorge Zahar Editor, p. 83-123, 1989.

ROCHA, A. C. **Accountability na administração pública: modelos teóricos e abordagens.** Contabilidade, Gestão e Governança, Brasília, v. 14, n. 2, p. 82-97, set. 2011.

RODRIGUES, Domingos da Costa. **Avaliação de transparência pública em universidades federais: estudo de múltiplos casos sob a perspectiva da Lei de Acesso à Informação.** 2016. 153 f., il. Dissertação (Mestrado em Administração)—Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

SANTOS, J. G. dos, & MOTA, F. P. B. (2020). **A transparência governamental em tempos de Covid-19: reflexões do quadro brasileiro.** Revista Eletrônica Gestão & Sociedade, 14(39), 3716–3724.

SILVA, Leilson Vanderson Barbosa da, **Lei de acesso à informação e controle social: um estudo do nível de transparência dos órgãos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Pernambuco, 2017.

SILVA, Leilson V. B.; SANTOS, Aldemar de Araújo; RODRIGUES, Raimundo N.; GALVÃO, Nadielli. **Controle social através da transparência: uma análise das solicitações de informações financeiras e não financeiras realizadas ao Governo Federal....**Anais do Congresso UFPE de Ciências Contábeis, 2016.

SILVEIRA, Aline Reinhardt da. **A comunicação pública a serviço da transparência pública na internet: Estudo em Portais de Universidades Federais**. 2012. 54 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Administração Pública Contemporânea) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

TEIXEIRA, E. C. **O local e o global: limites e desafios da participação cidadã**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

TREVISAN, A. M.; CHIZZOTTI, A.; IANHEZ, J. A.; CHIZZOTTI, J.; VERILLO, J. **O combate à corrupção nas prefeituras do Brasil**. Ateliê Editoria, 2003.

YIN, Robert K. **Estudo de caso – planejamento e métodos**. (2Ed.). Porto Alegre: Bookman. 2001.

ZUCCOLOTTO, R., TEIXEIRA, M. A. C., & RICCIO, E. L. (2015). **Transparência: reposicionando o debate**. Revista Contemporânea De Contabilidade, 12(25), 137-158. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2015v12n25p137>

ZUCCOLOTTO, R., & TEIXEIRA, M. A. C. (2019). **Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro**. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública.